

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/PRODEPA

PAE nº 2024-0193359

RESUMO	
	PROMOTOR A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA. CNPJ nº 05.059.613/0001-18
	OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA.
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA <i>Data</i> 16/07/2024. <i>Hora</i> 10:00.
	MÉTODO DE DISPUTA ☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor preço Por ☐ Maior desconto ☐ Item ☒ Lote ☐ Global
	ENTREGA <i>Forma</i> Após a assinatura do contrato. <i>Prazo</i> De acordo com o cronograma estabelecido no item 10 do Termo de Referência (Anexo I). <i>Local</i> O serviço objeto deste Termo será executado no prédio Sede da PRODEPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Tenoné, na cidade de Belém/PA.
	VALOR GLOBAL O orçamento estimado para a contratação é SIGILOSO , de acordo com o art. 79 do RILC da PRODEPA.
	REAJUSTE Após 12 (doze) meses, com base em índice oficial compatível com o segmento econômico do objeto da contratação — na falta, será adotado o menor dos índices oficiais calculados e divulgados pelo IBGE —, após a ocorrência da anualidade.
	PAGAMENTO <i>Forma</i> Ordem bancária. <i>Prazo</i> Em até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

SUMÁRIO

01	PROMOTOR	03
02	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	03
03	OBJETO	03
04	DO REGISTRO DE PREÇOS	04
05	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
06	FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
07	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
08	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	08
09	JULGAMENTO DAS PROPOSTA	12
10	DA HABILITAÇÃO	14
	10.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
	10.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	16
	10.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E-FINANCEIRA	16
	10.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
	10.18. OUTROS DOCUMENTOS	18
11	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
13	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
14	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	21
15	DOS RECURSOS.....	23
16	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS	23
17	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	25
18	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

1. PROMOTOR

1.1. A **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº. 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº. 4.059.742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902 -53, residente na Rua Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 - Cremação, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº. 35.276, de 02.02.2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preço**, nos termos do presente edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 13.303/2016 (Estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, DF e Municípios); Decreto nº. 2.121/2018 (Institui normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); Regulamento Interno de Licitações e Contratos — **RILC** — da **PRODEPA**; Lei Estadual nº. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº. 2.940/2023 (Regulamento o uso do pregão eletrônico no Estado); atualizado pelos Decretos Estaduais nº. 3.897/2024 e nº 3.804/2024; Decreto Estadual nº. 3.371/2023 (Regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Estadual); Lei Estadual nº. 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa **SLTI/MPOG** nº. 3/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — **SICAF**, no âmbito do Poder Executivo Federal); Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os bens e serviços a serem licitados são os descritos no Termo de Referência (**ANEXO I**).

3.3. A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único**;

☐ **Divisão em itens**, conforme descrito no item 3.2 deste edital;

Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do **TR**, facultando-se ao

☐ **LICITANTE** a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☒ **Lote único**, formado por 02(dois) itens, conforme tabela constante no **TR**, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. O orçamento estimado para a contratação é **SIGILOSO**, de acordo com o art. 79 do RILC da PRODEPA.

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as descritas no TR do Edital**.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É de **responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas** relacionados no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 5.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as **MEs, EPPs**, para as sociedades cooperativas para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (**MEI**), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

- (a) Aquele que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- (b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- (f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- (g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05(CINCO) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- (h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- (i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- (j) Que possuam em seu quadro social, estatuto social ou documento equivalente finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste certame.
- (k) Estrangeiras não autorizadas a funcionar e/ou que não tenham representação legal no país com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e/ou judicialmente;
- (l) Enquadradas nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

5.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9. O impedimento de que trata a **alínea d do item 5.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 5.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.12. O disposto nas **alíneas b e c do item 5.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. A proibição do **item 5.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio que:
- (a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - (b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - (c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - (d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
 - (e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação específica.
- 6.4. As **MEs, EPPs** ou **sociedade cooperativa** deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,
- 6.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
- 6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- (a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:
- (a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- (b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.9** será **SIGILOSO** para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.**

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- (a) Valor Global do **LOTE(único)**;
- (b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência — **TR**.

7.2. O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3. Nos valores acima foram considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, tributos (impostos, contribuições, taxas), encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais de qualquer espécie ou quaisquer outras despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o referido objeto, **inclusive o pagamento do diferencial da alíquota**, que é de responsabilidade da **PRODEPA**, e deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços, peças, assessorios e equipamentos de reposição que, embora não mencionados, sejam necessários para a perfeita e integral execução do serviço.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **salvo a hipótese do item 8.13**.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Nesta licitação, a **ME** e a **EPP** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente a compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas:

- (a) Caso o critério de julgamento seja o de **maior desconto**, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- (b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – **CBO**.

7.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.13. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas, modelos ou quaisquer condições ou vantagens que induzam erro ou dúvidas na sua análise e julgamento.

7.14. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **identifique o licitante, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas** exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE (único)**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura

da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentual entre os lances ofertados pelos licitantes, **será de R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.14. O procedimento observará **modo de disputa** adotado da seguinte forma:

- (a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- (b) A **fase de lances da sessão pública** terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** da sessão pública.
- (c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- (d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- (e) Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- (f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no **item 8.14**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir **por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada **somente após decorridos 24 (vinte e quatro) horas após da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as **ME e EPP** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.**

8.21.1. Nessas condições, as propostas das **MEs e EPPs** que se encontrarem na faixa de **até 5 % (cinco por cento) acima da melhor proposta** ou melhor lance serão consideradas **empatadas com a primeira colocada.**

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,** contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a **ME ou EPP** melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido,** serão convocados os demais licitantes **ME e EPP** que se encontrem naquele **intervalo de 5 % (cinco por cento),** na ordem de classificação, **para o exercício do mesmo direito,** no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEs e EPPs** que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei Federal nº 13.303, de 2016, na ordem que se encontram enumerados:

- (a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.
- (c) os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 60º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas** depois de definido o resultado do julgamento.

8.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for **desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto** definido para a contratação pela Administração, a **negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.**

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. Ainda que a melhor proposta esteja abaixo do valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para a obtenção de condições mais vantajosas para a **PRODEPA.**

8.30. O (A) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, dos documentos complementares, necessários à confirmação das exigências técnicas definidas neste edital e TR.

8.30.1. A proposta deverá atender todas as condições e especificações contidas neste edital, no termo de referência e demais anexos, e **deverá ser compatível com o modelo de proposta constante do Anexo IV deste edital**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- (a) Nome do fornecedor;
- (b) O Objeto licitado;
- (c) A tabela de produtos/serviços ofertados, contendo o quantitativo, valor unitário e valor total para cada item – em reais (R\$);
- (d) Marca e modelo, quando aplicável;
- (e) Preço global da Proposta; e,
- (f) Que nos valores acima foram considerados na composição do preço todos os custos, aí incluídos, seguros, fretes, tributos (impostos, contribuições, taxas), encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais de qualquer espécie ou quaisquer outras despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o referido objeto, **inclusive o pagamento do diferencial da alíquota, que é de responsabilidade da PRODEPA**, e deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços, peças, assessorios e equipamentos de reposição que, embora não mencionados, sejam necessários para a perfeita e integral execução do serviço.

8.30.2. **É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação**, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem o item; e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente o **FABRICANTE** dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet.

8.30.3. **A simples repetição das especificações do Termo de Referência deste Edital poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE.**

8.30.4. Os documentos mencionados deverão ser disponibilizados na língua portuguesa ou na língua inglesa.

8.30.5. **Todos os documentos comprobatórios tais como folheto técnico do produto, manuais, documentos, datasheets oficiais do fabricante deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial.** Para cada item desta especificação **deverá ser referenciado a página e o capítulo que comprova o seu atendimento (planilha ponto a ponto)**;

8.31. É facultado ao pregoeiro **prorrogar o prazo estabelecido no item anterior**, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante**, se o requerimento for feito **antes do término do prazo**.

8.32. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.34. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) SICAF;
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3. Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- (b) O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- (c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

9.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do licitante participar.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- (a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- (b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- (c) Apresentar preços inexecutáveis ou com valor acima do preço máximo (unitário e global) definido para a contratação;
- (d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração; ou

- (e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8. É **indício de inexecuibilidade** das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- (a) Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior **autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação**.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 9.8 e 9.9, a **análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte**:

- (a) Nos **regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral**, a caracterização do sobrepreço se dará **pela superação do valor global estimado**;
- (b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- (c) No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas **inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
- (d) Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o **custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração**, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor **será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), **com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Qualquer proposta ou lance final que permanecer com o valor superior ao preço máximo global ou por item estipulado pela **PRODEPA**, após tentativa frustrada de negociação para redução do valor, será desclassificada, podendo o pregoeiro abrir negociação com o licitante que tiver ofertado o segundo melhor lance, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço estimado.

9.13.1. Se, após a negociação com todos os licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, a licitação será **declarada fracassada** e o **pregão revogado**, conforme estabelecido no art. 102, § 3º, do RILC da **PRODEPA**.

9.14. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao **cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

9.16. Como meio de comprovação de que a solução ofertada é compatível com as exigências técnicas definidas no objeto do certame, será realizado de Prova de Conceito – POC –, para o **licitante classificado em 1º lugar, conforme procedimento descrito no item 07 do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.

9.18. A **proposta do licitante será recusada** nos seguintes casos:

- (a) Não anteder a convocação no prazo determinado sem que tenha havido justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela área técnica responsável;
- (b) Não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas no **TR** ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto;
- (c) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica ou POC; ou,
- (d) A solução apresentar grau de aderência menor que 95%.

9.19. Caso a solução apresentada pelo 1º classificado for recusada, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação da solução e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **TR**.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. Após a realização da **POC**, será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da Proposta.

9.22. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **TR**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação dos licitantes, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, em relação aos documentos de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira** por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa **SEGES/MP nº 03**, de 2018 e no **RILC da PRODEPA**.

10.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa **SEGES/MP nº 03**, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

- cadastro no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.
- 10.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, do Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Em caso de **consórcio de empresas**, a **habilitação técnica**, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **TR** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 10.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.8. Será verificado se o **licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, **sob pena de inabilitação**.
- 10.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF** nos documentos abrangidos por ele.
- 10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. A **verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões** pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.
- 10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.13. Ressalvados o disposto no item 9.6, o(s) **licitante(s) com a(s) proposta(s) classificada(s) e aceita(s) pelo pregoeiro, será(ão) convocado(s) a encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (em formato digital), no prazo de até 02(duas) horas**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.14.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14.3. **No caso de sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.14.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; e,

10.14.7. Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.14.8. Os documentos acima **deverão estar acompanhados de todas as alterações** ou da **consolidação respectiva**.

10.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.15.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

10.15.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 10.15.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.15.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e,
- 10.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.16.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, emitida no máximo com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência à data de abertura do pregão;
- 10.16.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta;
- 10.16.2.1. Entende-se como “**último exercício social já exigível**” o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **encerrados em 31 de dezembro de 2023**.
- a) Os balanços encerrados em **31 dezembro de 2023** somente serão aceitos até as datas abaixo:
- i. **31 de maio de 2024:** empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD / Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; e
- ii. **30 de abril de 2024:** empresas que não utilizam a ECD/SPED.
- 10.16.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC; e,
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 10.16.2.3. O balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(ais) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;
- 10.16.2.4. Deverá ser apresentada a Certidão de Habilidade Profissional – **CHP** – do Contador que assinou o balanço, **CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional, contendo número e validade**

da certidão de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, sendo nula a **CHP** que estiver fora da validade.

10.16.2.5. As empresas obrigadas a usarem a Escrituração Contábil Digital – **ECD**, de acordo com a **IN RFB** nº. 1.420/2013, deverão apresentar cópia do protocolo de transmissão ou recibo de entrega do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital). As empresas que não são obrigadas a usarem a **ECD/SPED**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente registrados na Junta Comercial**.

10.16.2.6. Não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, assim considerados aqueles que possuem entrega imediata, considerando o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art.6º, § único, da Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016.

10.16.2.7. As empresas constituídas no exercício social vigente ou com menos de um ano de existência, deverão apresentar, na forma da lei e com o devido registro perante a junta comercial, o balanço de abertura ou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.2.8. A empresa constituída há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.16.2.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.16.2.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.16.2.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será demonstrada através dos índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

10.16.2.12. O proponente que apresentar **resultado igual ou menor que 1 (um)** em qualquer dos índices acima referidos, **deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10 % (dez por cento) da oferta apresentada**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.17.1. Os requisitos de qualificação técnica a serem observados pelos participantes estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.18. OUTROS DOCUMENTOS:

10.18.1. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99, de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste edital;

10.18.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente**, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

10.18.3. **Declaração de que emprega portadores de necessidades especiais**, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

10.18.4. **Declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

10.18.5. **Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos**, de acordo com o modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

10.18.6. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente**, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. **Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**

10.20. É facultado ao pregoeiro **prorrogar o prazo estabelecido no item 10.13**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **se o requerimento for feito antes do término do prazo.**

10.21. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

10.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em diligência para:

- (a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- (b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.23. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro **suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário** para a continuidade da mesma.

10.25. Será **INABILITADO** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por **não apresentar quaisquer dos documentos exigidos**, ou **apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**.

10.26. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.13.

10.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **MEs e EPPs** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, as empresas vencedoras, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e seus anexos.

12.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta constante do **Anexo II** deste edital, com os licitantes classificados em primeiro lugar e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os bens ou executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **PRODEPA** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo **PRODEPA**.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, excluído o percentual referente à

margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 01 do RILC.

12.7. Caso o adjudicatário ou primeiro classificado não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a **PRODEPA** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, convocando, primeiramente, aqueles que aceitaram cotar seus preços iguais ao do licitante vencedor, posteriormente, os que mantiveram a proposta original.

12.8. A **PRODEPA** é o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o fornecedor ou prestador de serviço para a qual será formulada consulta, visando a adesão.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a **PRODEPA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **DOE** do Pará, podendo ser prorrogada por igual período a critério da **PRODEPA**, desde que comprovada a vantajosidade de preço.

12.11. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 154 do RILC da **PRODEPA**.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, deverá ser incluído na ata de registro de preço (**ARP**) os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação.

13.1.1. Neste caso, **os licitantes que igualarem seus preços ao do adjudicatário, antecederão aos que mantiverem seus preços originais**.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes **serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva**.

13.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço signatários da Ata de Registro de Preços ou vencedor(es) do certame será formalizada por intermédio da assinatura de instrumento contratual ou instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a **PRODEPA** poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio

eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05(cinco)**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela **PRODEPA**.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 13.303/2023 e **RILC da PRODEPA**.

14.5. A contratada se vincula à sua proposta, a Ata de Registro de Preço e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

14.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas Art. 183 e 184 da **RILC da PRODEPA**.

14.7. Fica dispensada a redução a termo de contrato para as aquisições de pronta entrega e pagamento, dos quais não resultem obrigações futuras.

14.7.1. Quando for desnecessário o contrato, o signatário da ata será convocado para receber a nota de empenho, ficando desde já, ciente que todas as recomendações e especificações contidas no Termo de Referência deste edital deverão ser obedecidas quanto ao prazo, a qualidade do fornecimento dos bens ou serviços e a garantia técnica, assim como as demais condições estabelecidas neste edital.

14.8. A recusa injustificada do signatário da ata em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o signatário às penalidades constantes neste edital e demais normas correlatas.

14.8.1. Nessa hipótese, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a **PRODEPA** poderá convocar os licitantes que compõe o cadastro de reserva para o fazê-lo, observada a ordem de classificação.

14.9. Até a assinatura do contrato, a proposta do signatário da ata poderá ser desclassificada se a **PRODEPA** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após a fase de habilitação.

14.10. O **prazo de vigência da contratação** é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.11. O contrato poderá ser reajustado somente depois de decorrido o prazo de 12(doze) meses, com base em índice oficial compatível com o segmento econômico em que esteja inserido o objeto da contratação — na falta de qualquer índice setorial, será adotado o menor dos índices oficiais calculados e divulgados pelo **IBGE** —, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.12. Previamente à contratação a **PRODEPA** realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

14.12.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.12.2. Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a **PRODEPA**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante que compõe o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DOS RECURSOS

15.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 40 do Decreto Estadual 2.940/2023 c/c os artigos 103 a 107 do **RILC** da **PRODEPA**.

15.2. O **prazo recursal é de 03(três) dias úteis**, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

- (a) A **intenção de recorrer** deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- (b) O prazo para apresentação das **razões do recurso** será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- (a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- (b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes** será de **03(três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

15.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal **ComprasPará**.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 c/c RILC da PRODEPA, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. deixar de comparecer ou atender a convocação para a realização do teste de bancada e de amostras no prazo estabelecido;
- 16.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.7. não manter a proposta;
- 16.1.8. cometer fraude fiscal;
- 16.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.10. Cometer falhas ou fraudar a execução do contrato; e,
- 16.1.11. Declarar informações falsas.

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. **Considera-se comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. **Multa** de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PRODEPA**, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 16.4.4. **Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará**, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- 16.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a **PRODEPA** pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **PRODEPA** resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a **PRODEPA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 185 e seguintes do **RILC** da **PRODEPA**, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

16.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. Ao final do processo administrativo punitivo, compete à área de Contratos providenciar o registro da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e, ainda, no Sistema de Materiais e Serviços – **SIMAS**.

16.13. As **sanções** por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência**.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/16 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

17.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

17.2.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao setor de licitações da **PRODEPA** para o e-mail prodepa.licitacao@prodepa.pa.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto” o seguinte: **Impugnação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/24**.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de recebimento da impugnação.

17.4. As impugnações e as decisões do pregoeiro serão divulgadas pelo no sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

17.6. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, somente por meio eletrônico**, através do e-mail prodepa.licitacao@prodepa.pa.gov.br.

17.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a **PRODEPA**, e serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **PRODEPA**, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a **PRODEPA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PRODEPA**.

18.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances inseridos durante a sessão pública, não sendo a **PRODEPA**, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

18.11. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Em caso de **divergência entre a descrição dos serviços e/ou bens (equipamentos ou materiais) objeto** deste edital constante do termo de referência e a **descrição registrada no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no “SIASG”, o licitante deverá considerar, sempre, a descrição constante do Termo de Referência.**

18.14. A critério da **PRODEPA**, a presente licitação poderá ser:

18.14.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.14.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,

18.14.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.15. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.16. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- (a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- (b) **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- (c) **ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- (d) **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- (e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- (f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- (g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de que Emprega Portadores de Necessidade Especiais;
- (h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração que é ME ou EPP; e
- (i) **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos.
- (j) **ANEXO X** - Termo de Compromisso, Sigilo e Confiabilidade
- (k) **ANEXO XI** - Prova de Conceito Caderno de Testes

..... de de 20.....

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Presidente da PRODEPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Por organização entende-se a empresa ou o órgão do estado que realiza a contratação através de saque da ata de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa de Tecnologia da Informação e comunicação do Estado do Pará – **PRODEPA**, empresa pública com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ nº 05.059.613.0001-18, inscrição estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km, 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém – Pará, CEP 66.820-000, integrante do Poder Executivo do Estado do Pará, tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado.

2.2. Para o Governo do Estado do Pará, é essencial adotar e fornecer privacidade e segurança para a população na gestão de riscos e compliance, conforme a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Isso inclui a implementação de práticas robustas de privacidade, governança de dados, segurança, gestão de fornecedores, cultura, ética e governança transparente, respeitando a privacidade como um valor social fundamental.

2.3. A bem-sucedida candidatura de Belém para sediar a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) em 2025 é um marco emblemático. Este evento prestigioso não apenas posicionará o Pará como um interlocutor ativo no cenário global de discussões sobre mudanças climáticas e sustentabilidade, mas também ressaltará o compromisso do estado com a governança, ética transparente e princípios de ESG (Ambiental, Social e Governança). Isso reforça a necessidade de um compliance forte, garantindo práticas robustas e responsáveis.

2.4. Compliance, no seu cerne, refere-se ao conjunto de disciplinas para que uma organização cumpra suas obrigações legais e regulatórias, bem como suas próprias políticas internas. No entanto, no contexto atual de ética, governança ambiental e social, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), compliance vai além da simples conformidade legal, abrangendo um compromisso profundo com a ética e a responsabilidade corporativa.

2.5. Uma abordagem robusta de compliance assegura que as organizações não apenas sigam as leis, mas também adotem práticas que promovam a transparência, justiça e a responsabilidade social. É importante destacar que, conforme o Artigo 5º da Constituição Federal, a privacidade é um valor social fundamental. Isso significa que a proteção de dados pessoais não é apenas uma exigência legal, mas também uma questão de respeito aos direitos individuais e à dignidade humana.

2.6. A lei geral de proteção de dados (LGPD) obriga que as empresas consigam evidenciar o compliance, ou seja, não basta apenas cumprir a lei, é necessário conseguir demonstrar como está cumprindo com ela.

2.7. “(Artigo 50º, II) Demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra

entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

2.8. A LGPD, inspirada pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. A lei estabelece normas claras sobre o processamento de dados pessoais, impondo obrigações rigorosas às organizações quanto à coleta, armazenamento, uso e compartilhamento dessas informações. A obtenção de consentimento explícito para a coleta e processamento de dados é um dos pilares da LGPD, garantindo que os titulares dos dados tenham controle sobre suas informações pessoais.

2.9. Os titulares dos dados possuem uma série de direitos assegurados pela LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir e portar seus dados pessoais. Esses direitos são fundamentais para assegurar a transparência e a confiança no tratamento de dados. As organizações devem implementar mecanismos que permitam aos indivíduos exercer esses direitos de forma fácil e eficiente, demonstrando um compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais.

2.10. A conformidade com a LGPD exige que as organizações adotem práticas robustas de governança de dados. Isso inclui a nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), a realização de avaliações de impacto à proteção de dados (DPIAs) e a implementação de políticas e procedimentos internos que garantam a segurança e a privacidade dos dados. A transparência é um princípio central da LGPD, exigindo que as organizações informem claramente aos titulares dos dados sobre como suas informações são utilizadas, armazenadas e compartilhadas.

2.11. Para cumprir com a LGPD, o governo estadual deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos e outras violações. A implementação de programas de conformidade com a LGPD não só ajuda a evitar penalidades legais, mas também fortalece a confiança dos cidadãos e parceiros na capacidade do governo de proteger seus dados.

2.12. Em um mundo que clama cada vez mais por práticas sustentáveis e responsáveis, a adoção de princípios de ESG (Ambiental, Social e Governança) torna-se crucial. O Governo do Estado do Pará vislumbra uma solução que possa servir como um catalisador para a integração e gestão eficaz das práticas de Privacidade, Governança de dados, Segurança, Gestão de fornecedores, Cultura e Ética em suas operações. A criação de uma plataforma única de compliance, que abranja todos os aspectos de Governança, Ética e LGPD, é essencial para alcançar esse objetivo. Esse compromisso reforça a dedicação do estado à promoção da transparência, ética e sustentabilidade, alinhando-se aos princípios defendidos pelo Pacto Global da ONU.

2.13. A plataforma de compliance integrada visa consolidar todas as práticas de governança, ética e privacidade em um único sistema, proporcionando uma visão holística e centralizada da conformidade organizacional. Essa plataforma permitirá o monitoramento contínuo e a gestão eficaz de todos os aspectos relacionados à governança, ética e proteção de dados, assegurando que as políticas sejam seguidas e as melhores práticas sejam implementadas em todas as áreas do governo.

2.14. A solução incluirá recursos que auxiliem na capacitação e orientação dos colaboradores sobre a importância das políticas associadas a estas práticas. Isso incluirá ferramentas de comunicação interna para fomentar uma cultura de sustentabilidade, responsabilidade social e governança ética.

2.15. A gestão de fornecedores é de suma importância para monitorar e avaliar meticulosamente o alinhamento dos fornecedores com os padrões de governança, ética e proteção de dados. A plataforma incluirá um módulo dedicado à gestão de fornecedores, permitindo a avaliação contínua e o monitoramento das práticas de sustentabilidade em toda a extensão da cadeia de suprimentos. Isso garantirá que todos os parceiros e fornecedores estejam alinhados com os princípios de Governança e Ética, além das práticas sustentáveis serem adotadas de ponta a ponta.

2.16. A transparência é um componente crítico tanto para a LGPD quanto para a Governança. A plataforma de compliance integrada oferecerá ferramentas para comunicar de forma eficaz as práticas de Ética e conformidade de dados aos cidadãos e outras partes interessadas. Isso incluirá dashboards de transparência, relatórios de sustentabilidade e canais de comunicação abertos para feedback e interação com a comunidade.

2.17. Ao aspirar pela adoção da solução proposta, o Governo do Estado do Pará vislumbra uma trajetória onde sua reputação é fortalecida, uma operação mais sustentável e responsável é garantida, e a confiança dos cidadãos é reforçada. Este é um caminho que não apenas responde às exigências globais, mas também ressoa a dedicação e o compromisso do governo em cultivar um ambiente onde a sustentabilidade, a inclusão social e a transparência governamental são valores intrínsecos e indissociáveis

2.18. Neste contexto, a Empresa de Processamento de Dados do Pará (PRODEPA), como empresa pública de tecnologia, está estrategicamente posicionada para expandir suas fontes de receita ao oferecer serviços especializados para outros órgãos do estado. Com a crescente demanda por compliance, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e iniciativas de Ética e governança, a PRODEPA pode desempenhar um papel crucial em apoiar a infraestrutura tecnológica e a conformidade regulatória de diversas entidades governamentais.

2.19. Ao fornecer soluções robustas de gestão de dados e privacidade, a PRODEPA pode ajudar outros órgãos a navegarem pelas complexas exigências tecnológicas da LGPD, garantindo que os dados dos cidadãos sejam tratados com a devida transparência e segurança. Essa estratégia não só fortalece a capacidade tecnológica do estado, mas também posiciona a PRODEPA como um líder em inovação e gestão de dados, capaz de gerar novas fontes de receita através da prestação de serviços essenciais e altamente demandados.

2.20. Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados – **LGPD** (Lei nº 13.709/18) em setembro de 2020, todas as pessoas jurídicas de direito público e privado precisam se adequar à referida legislação. Um dos principais aspectos da adequação à **LGPD** é o estabelecimento de um sistema de gestão que permita à organização, ao mesmo tempo, comprovar a conformidade com a LGPD e suportar todos os processos necessários à referida adequação.

2.21. Embora o uso de sistemas automatizados para controle dos processos de conformidade com a **LGPD** não seja obrigatório, o controle manual desses processos representa esforço significativo e maior risco para a organização, seja pela maior probabilidade de falha no cumprimento de requisitos obrigatórios ou na maior dificuldade de comprovação do cumprimento desses requisitos.

2.22. A **LGPD** exige a documentação de todos os processos que tratam dados pessoais, bem como as operações de tratamento realizadas e das proteções já implementadas. Para atender esse requisito é necessário conhecer, além dos processos de negócio, respectivas atividades de tratamento e proteções existentes, a localização e identificação dos dados pessoais, armazenados nos sistemas internos e serviços em nuvem.

2.23. O controle adequado da localização desses dados que podem residir em bancos de dados e arquivos dos principais sistemas, mas também em documentos, relatórios e planilhas, dentre outros, inclusive em arquivos temporários, requer o uso de soluções automatizadas para o correto mapeamento e avaliação da necessidade de adoção de medidas complementares de proteção necessárias contra tratamentos indevidos.

2.24. A contratação da solução proposta visa atender aos requisitos apresentados, permitindo à **PRODEPA** e aos demais órgãos do estado passar a ter controle sobre os requisitos necessários à adequação, passar a ter visibilidade sobre os dados pessoais armazenados na infraestrutura de **TIC** e dispor de facilidade para fornecer evidências de conformidade à **ANPD** nas situações previstas na legislação e regulamentações.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A finalidade deste item é efetuar a contratação de solução de software LGPD e ESG

integralizado por módulos e serviços especializados de consultoria/assessoria, para execução de um projeto cujo objetivo é fazer com que a CONTRATANTE alcance e mantenha a conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD), sob os aspectos jurídicos, da privacidade, de segurança da informação e de gestão de riscos (GRC).

3.2. A solução ofertada deverá ser totalmente integrada, com interface única de acesso a todas as funcionalidades e relatórios e deve existir como produto pronto e disponível para comercialização em sua versão final e estável antes da publicação do edital. Não serão aceitos produtos em fase alfa, beta ou qualquer fase anterior à versão final e estável ou GA (general availability).

3.3. O registro de preço será realizado em **lote único**, devido à alta dependência entre os itens, considerando que cada solução possui características particulares e requer conhecimento especializado para prestação dos serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte, evitando assim o risco de ocorrer incompatibilidade entre as soluções, bem como entre as soluções a serem adquiridas e o serviço de instalação e o conteúdo do treinamento a ser contratado. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório.

3.4. Embora o objeto pretendido seja classificado com certo nível de complexidade, o mesmo é caracterizado como serviço de natureza comum e contínua.

3.5. **LOTE Único** (Itens do Registro de Preço):

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE
1	Assinatura / Subscrição de Sistema de Governança (Compliance) que possua mapeamento de dados, pedidos de acessos dos titulares dos dados, gestão de risco de fornecedores, verificação de site e conformidade com cookies, gestão de incidentes e violações, gestão de avisos e políticas, gestão de risco de TI, remoção de dados em documentos e e-mails, descoberta de dados de fontes estruturadas e não estruturadas, pesquisa a leis de privacidade, gestão de preferências e consentimento do cidadão para atender as demandas da LGPD. Esta mesma solução deve atender a políticas de ESG, integridade, conformidade e ética, gestão de inteligência artificial, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações da solução.)	SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) ANUAL	01
2	Serviço de operação assistida da solução e diagnóstico de suporte à implantação do programa de governança, consumido sob demanda.	HORA	258.750

3.6. A contratação das licenças relativas ao **item 1** se dará através de subscrição de 12(doze) meses, com o pagamento anual efetuado no ato da entrega das licenças e a contratação relativa ao **item 2** se dará por pagamentos sob demanda. A **PRODEPA** centralizará a contratação dos **itens 1 e 2** para os órgãos do Poder Executivo Estadual; e se darão da seguinte forma:

- Programa 1508 governança pública;
- Ação 2250 implantação de projeto para cybersegurança e LGPD;
- Elemento de despesa: 339040;339035;449040;449035

3.7. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) com as constantes deste termo de referência, prevalecerão as deste último.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ADEQUAÇÃO E GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE COM A LGPD:

4.1.1. Disposições Gerais.

- 4.1.1.1. A solução e os elementos que a compõem deverão ser ofertados por um único fabricante. Caso a solução ofertada não seja de único fabricante, deverá prover, sem quaisquer custos adicionais, um módulo de painel consolidando todas as informações abrangidas pelo item 1 da Tabela 1, por meio de inteligência artificial;
- 4.1.1.2. Não deve haver limitação no quantitativo de usuários, sejam usuários da organização ou usuários externos, tais como operadores ou titulares de dados pessoais.
- 4.1.1.3. A solução deverá ser disponibilizada nas modalidades de software como serviço (SaaS) e estar totalmente licenciado para todas as Secretarias de estado, Autarquias, Fundações, Órgãos de Segurança, Empresas Públicas e outros órgãos do Estado do Pará;
- 4.1.1.4. A solução fornecida deve garantir os mais altos padrões de segurança e privacidade, estando certificado, pelo menos nos padrões ISO-27001, ISO-27701;
- 4.1.1.5. A solução deve permitir agrupamento organizacional para gerenciar grupos de negócios complexos e entidades jurídicas dentro da estrutura corporativa, como a estrutura do Estado do Pará, composta por Secretarias de estado, Autarquias, Fundações, Órgãos de Segurança, Empresas Públicas e outros órgãos de estado.
- 4.1.1.6. A solução deve possuir um portal de autoatendimento para usuários corporativos, contemplando no mínimo as seguintes características:
 - 4.1.1.6.1. Visão das avaliações e Due Diligences internas e externas disponíveis e seus status de execução;
 - 4.1.1.6.2. Visão das Políticas corporativas para as quais o usuário foi selecionado para "dar ciência";
 - 4.1.1.6.3. A solução deve poder ser acessada em tablets ou smartphones com uma interface otimizada para dispositivos móveis;
- 4.1.1.7. A solução deve possuir a funcionalidade de gestão de tarefas, contendo no mínimo as seguintes características:
 - 4.1.1.7.1. Todas as atribuições direcionadas ao usuário;
 - 4.1.1.7.2. A data de criação da tarefa;
 - 4.1.1.7.3. O status de implementação;
 - 4.1.1.7.4. A prioridade;
 - 4.1.1.7.5. Data da última alteração;
 - 4.1.1.7.6. O prazo de conclusão;
- 4.1.1.8. A solução deve possuir repositório de documentos;
- 4.1.1.9. A solução deve possuir recurso de integração por meio de API e toda documentação na linguagem do inglês ou português;
- 4.1.1.10. A solução deve suportar SSO (Single sign-on) ou autenticação própria por meio de nome do usuário e senha com possibilidade de autenticação em duas etapas;
- 4.1.1.11. A solução deve permitir controle de acesso baseado em funções (sigla RBAC, em inglês) com capacidade de criação de funções personalizadas;
- 4.1.1.12. A solução deve permitir controles de acesso baseados em múltiplos perfis por usuário;
- 4.1.1.13. A solução deve permitir acesso de usuários externos tais como fornecedores, consultores de confiança, não limitados a essas categorias, com os seguintes controles de segurança:
 - 4.1.1.13.1. Autenticação com senha forte;

- 4.1.1.13.2. Registro de login;
- 4.1.1.13.3. Autenticação de dois fatores;
- 4.1.1.14. A solução deve permitir carregar/alterar usuários em massa, assim como seus tipos de funções;
- 4.1.1.15. A solução deve possuir recursos de registro para que seja possível o monitoramento de quando e onde usuários finais da CONTRATANTE fizeram o login no aplicativo;
- 4.1.1.16. A solução deve permitir personalização da identidade visual (marca), sem necessidade de desenvolvimento, tudo por “point-and-click”;
- 4.1.1.17. A solução deve permitir personalizar o endereço SMTP do remetente para notificações de e-mail (para evitar que os e-mails pareçam ataques de phishing), devendo utilizar o servidor de e-mail da CONTRATANTE;
- 4.1.1.18. A solução deve permitir modelos de e-mail customizáveis em toda a plataforma;
- 4.1.1.19. A solução deve permitir configurar a descrição do nome das funcionalidades nos menus da plataforma;
- 4.1.1.20. A solução deverá permitir a configuração do tempo de sessão do usuário entre minutos e horas;
- 4.1.1.21. A solução deve permitir configurar hierarquias organizacionais;
- 4.1.1.22. A solução deve ser nativamente integrada entre seus módulos;
- 4.1.1.23. A solução deve permitir que os administradores internos da solução tenham autoridade para configurar fluxos de trabalho e campos;
- 4.1.1.24. A solução deve permitir aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;
- 4.1.1.25. A solução deve permitir a aderência a um certificado digital válido pelo menos nos navegadores Chrome, Firefox, Internet Explorer e Safari e sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux, Mac, Android e iOS;
- 4.1.1.26. A solução deve permitir a aderência a padrões de identidade de Comunicação Digital em uso pela CONTRATANTE;
- 4.1.1.27. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CONTRATANTE, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações, Normas Complementares;
- 4.1.1.28. Deverão ser garantidas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços;
- 4.1.1.29. Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, ferramenta integrada a estes logs e dashboard para os gestores. A ferramenta deve permitir diversos tipos de consulta aos logs, gerando relatórios customizados. Deve ser possível, ainda, a triagem de eventos relacionados à segurança que garantam um gerenciamento de incidentes completo e ágil;
- 4.1.1.30. A solução deve assegurar que toda a informação, confidencial ou não, gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da CONTRATANTE.
- 4.1.1.31. É obrigatório o uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados.

- 4.1.1.32. A solução deverá realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.
- 4.1.1.33. A solução deverá possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção. Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços;
- 4.1.1.34. A solução deverá possuir sistema de hardware e dados para missão crítica com política de recuperação de desastres, balanceamento, conectividade e backup/recuperação durante toda a vigência do contrato com a garantia de Recovery Time Objective (RTO) em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.1.1.35. A solução deverá oferecer autenticação por padrões Single sign-on (SSO), Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) e Active Directory(AD);
- 4.1.1.36. A solução deverá interagir com A solução de Gestão de Acesso/login indicada pela Contratante, para que a solução inative usuários que tenham sido desligados ou afastados da Administração pública;
- 4.1.1.37. A solução deve integrar com a Plataforma de Autenticação do Governo Federal, atendendo aos níveis de segurança definidos pelos órgãos, em consonância com a legislação vigente;
- 4.1.1.38. A solução deve possibilitar que outra interface possa enviar/receber informações de pesquisa de protocolo para que o cidadão possa fazer o acompanhamento de sua solicitação.
- 4.1.1.39. A plataforma deverá ser mantida em território nacional, devendo, quando houver custódia de conhecimentos, a garantia da aplicabilidade da legislação brasileira.
- 4.1.1.40. A solução deverá abranger todas as bases de dados atualmente em operação na contratante.
- 4.1.1.41. A fabricante deve fornecer os resultados sobre testes de vulnerabilidade, intrusão e código fonte, quando solicitado pela CONTRATANTE, sobre a solução.

4.2. MÓDULO AUTOMAÇÃO DE AVALIAÇÕES

- 4.2.1. A solução deve fornecer modelos de questionários próprios e personalizáveis para coleta e atualização das informações dos itens da avaliação;
- 4.2.2. A solução deve permitir a exportação e a importação de modelos de questionários via API;
- 4.2.3. A solução deve conter fluxos de trabalho embutidos para envio, revisão e aprovação das avaliações do início ao fim;
- 4.2.4. A solução deve permitir fluxos de trabalhos personalizáveis a nível de modelo de questionário para permitir a inclusão de aprovadores, envio de novos questionários e identificação de riscos baseados nas respostas enviadas;
- 4.2.5. A solução deve possuir recursos de gerenciamento de versões e rastreamento de auditoria embutido para modelos e avaliações concluídas;
- 4.2.6. A solução deve permitir a inclusão de mais de um respondente e mais de um aprovador em cada avaliação enviada;
- 4.2.7. A solução deve permitir a inclusão de diversos tipos de perguntas (múltipla escolha, seleção única, seleção múltipla, data, sim/não, texto livre) e diversos tipos de respostas nos questionários de avaliação;

- 4.2.8. A solução deve permitir que as avaliações sejam respondidas por qualquer respondente, independente do respondente ter uma conta de acesso a plataforma;
- 4.2.9. A solução deve permitir que documentos sejam anexados nas respostas das avaliações;
- 4.2.10. A solução deve permitir que as avaliações criem ou atualizem itens no inventário;
- 4.2.11. A solução deve fornecer modelos prontos e personalizáveis de questionários para os requisitos atuais e futuros da LGPD (Avaliação de impacto na proteção de dados, Avaliação de legítimo interesse, Avaliação de impacto na privacidade etc.);
- 4.2.12. A solução deve incluir modelos de questionários de outras normas padrões de mercado (ISO-27001, ISO- 27701, ISO-14001, NIST, Shared Assessments – SIG, por exemplo) com identificação automática de não conformidades (riscos);
- 4.2.13. A solução deve permitir a criação de relatórios personalizáveis para a impressão das avaliações;
- 4.2.14. A solução deve oferecer o versionamento das avaliações;
- 4.2.15. A solução deve permitir a criação de diferentes tipos de perguntas e de respostas;
- 4.2.16. A solução deve permitir a personalização da pontuação de riscos;
- 4.2.17. A solução deve permitir a visualização dos riscos em gráficos personalizáveis;
- 4.2.18. A solução deve permitir o agendamento de envio automático baseado em regras personalizáveis;
- 4.2.19. O módulo deve prover a execução de registros das atividades de tratamentos de dados relativos aos processos de negócio da organização, além de gerar os relatórios de conformidade da LGPD como Relatório de Impacto – RIPD;

4.3. MAPEAMENTO DE DADOS

- 4.3.1. A solução deve contemplar o registro (inventário) das operações de tratamento de dados, dos recursos utilizados nas operações de tratamento, dos fornecedores envolvidos nas operações de tratamento e de entidades envolvidas nas operações de tratamento (afiliadas ou mesmo cidadãos);
- 4.3.2. A solução deve permitir a criação, alteração e inativação dos atributos de cada item do inventário;
- 4.3.3. A solução deve permitir a criação de diferentes tipos de titulares de dados (cidadãos, funcionários, terceirizados, estagiários etc.) e associar a cada um desses tipos diferentes elementos de dados (nome, CPF, idade, sexo etc.);
- 4.3.4. A solução deve permitir a criação de elementos de dados que podem ser vinculados a cada tipo de titular de dados;
- 4.3.5. A solução deve permitir a importação dos itens do inventário através de modelos personalizáveis diretamente pela plataforma;
- 4.3.6. A solução deve permitir a criação de itens do inventário através de APIs;
- 4.3.7. A solução deve atualizar automaticamente itens do inventário através de avaliações personalizáveis (questionários);
- 4.3.8. A solução deve gerar relatórios de acordo com os requisitos do artigo 37 da LGPD;
- 4.3.9. A solução deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 4.3.10. A solução deve permitir a reavaliação programada dos itens do inventário;
- 4.3.11. A solução deve permitir a vinculação de avaliações, documentos, controles, riscos, políticas e criação de tarefas aos itens do inventário;
- 4.3.12. A solução deve registrar uma trilha de auditoria que registre as alterações nos itens do

inventário;

- 4.3.13. A solução deve permitir a vinculação de titulares, ativos, fornecedores, entidades, elementos de dados a cada operação de tratamento;
- 4.3.14. A solução de mapeamento de dados deve incorporar metadados provenientes das descobertas de dados realizadas nos ativos de fontes de dados da contratante.
- 4.3.15. O mapeamento dos processos de atividade de tratamento de dados deve ser vinculado as políticas corporativas, incidentes que eventualmente sejam registrados a cerca desse processo bem como os controles de risco associados para mitigação dos riscos desse determinado processo de negócio.
- 4.3.16. O módulo deve permitir registrar, em inventários lógicos, o relacionamento entre as atividades de tratamento de dados, os dados em si, os ativos que suportam os dados bem como os operadores de dados associados às atividades de tratamento de dados pessoais.

4.4. PEDIDOS DE ACESSOS DOS TITULARES DE DADOS

- 4.4.1. O sistema provido pela solução deverá receber de forma padronizada as solicitações dos titulares de dados;
- 4.4.2. O sistema provido pela solução deverá fornecer a capacidade de customização de um formulário da Web onde poderá vincular a página da política de privacidade da empresa bem como a capacidade de receber notificação de uma solicitação enviada pelo titular do dado, validar a identidade e automaticamente definir a extensão do prazo de 15 dias, conforme a LGPD;
- 4.4.3. O sistema provido pela solução deverá permitir a resposta e transmitir os dados com segurança (de forma criptografada) ao titular, gerar a documentação e as provas adequadas, para posterior prova de conformidade;
- 4.4.4. O sistema provido pela solução deverá permitir a criação de formulários web ilimitados para atender aos pedidos dos titulares de dados;
- 4.4.5. O sistema provido pela solução deverá registrar de todas as interações com os titulares de dados;
- 4.4.6. O sistema provido pela solução deverá possuir Mecanismo de CAPTCHA;
- 4.4.7. O sistema provido pela solução deverá permitir a criação de regras nos formulários para determinar qual fluxo de trabalho deve receber a solicitação;
- 4.4.8. O sistema provido pela solução deverá permitir a criação de fluxos de trabalhos personalizáveis para tratar as solicitações recebidas (fluxos para acesso aos dados, fluxo para alteração de dados, etc.);
- 4.4.9. O sistema provido pela solução deverá permitir alterar em tempo de execução qual fluxo de trabalho deve tratar a solicitação;
- 4.4.10. O sistema provido pela solução deverá permitir a criação de subtarefas manuais ou de sistemas durante a execução do atendimento a uma solicitação;
- 4.4.11. O sistema provido pela solução deverá permitir a adição de subtarefas ao fluxo de trabalho e notificar as partes interessadas sobre as responsabilidades por e-mail ou sistema de gerenciamento de abertura de chamados;
- 4.4.12. O sistema provido pela solução deverá fazer a ocultação de dados de forma automática caso a resposta possua informações que possibilitem a identificação de terceiros;
- 4.4.13. A solução deve possibilitar integração para viabilizar autenticação através do portal gov.br;
- 4.4.14. A solução deve permitir a comunicação com o titular de dados de forma segura em um portal específico com autenticação baseada em token de uso único;

- 4.4.15. A solução deve permitir customizar a opção de acesso à lei de acesso a informação (Lei nº 12.527) através de um ou mais formulários de resposta aos titulares de dados.;
- 4.4.16. A solução deve garantir que este módulo, de atendimento aos direitos dos titulares de dados, esteja diretamente integrado ao módulo de descoberta de dados, permitindo que ocorra a varredura de todas as bases de dados da contratante, quando um titular exercer seu direito, devolvendo ao usuário todos os dados pessoais localizados relacionados a aquele titular requisitante, em modelo pré-determinado;
- 4.4.17. O módulo deve permitir a execução de um fluxo de atendimento sobre os pedidos de acessos de titulares de dados considerando todas as hipóteses previstas na lei geral de proteção de dados.

4.5. GESTÃO DE RISCOS DE FORNECEDORES

- 4.5.1. A solução deve permitir a avaliação de riscos de fornecedores e terceiros;
- 4.5.2. A solução deve permitir o cadastramento de fornecedores de forma unitária ou em massa;
- 4.5.3. A solução deve permitir a inclusão ou remoção de atributos do fornecedor, sem necessidade de desenvolvimento, bastando clicar para gerar uma ação;
- 4.5.4. A solução deve permitir a exportação do inventário de fornecedores, a partir de uma visualização pré-definida, e exportação completa dos registros;
- 4.5.5. A solução deve permitir o cadastramento de contratos, vinculados ao fornecedor, contemplando no mínimo os seguintes atributos:
 - 4.5.5.1. Nome do contrato;
 - 4.5.5.2. Tipo do contrato;
 - 4.5.5.3. Status do contrato;
 - 4.5.5.4. Data de vencimento;
 - 4.5.5.5. Valor do contrato;
 - 4.5.5.6. Fornecedor principal;
 - 4.5.5.7. Contato (nome, e-mail e telefone) para tratamento de demandas relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais;
- 4.5.6. A solução deve permitir a exportação da visualização detalhada a partir de uma seleção prévia dos contratos, em formato estruturado;
- 4.5.7. A solução deve possuir integração nativa com pelo menos duas das seguintes soluções de rating de fornecedores e permitir o disparo automático de ações quando a pontuação de um fornecedor ficar abaixo do esperado e/ou um risco for identificado:
 - 4.5.7.1. SecurityScorecard: Acesso ao nível 1 sumarizado de cyber riscos e ao nível 2 que detalha a pontuação em cada assunto
 - 4.5.7.2. RiskRecon: Acesso ao nível 1 de cyber risco
 - 4.5.7.3. SupplyWisdom: acesso à pontuação final de risco que considera a média de financeiro, cyber, operações e compliance)
 - 4.5.7.4. ISS Corporate Solutions: Acesso as pontuações de cyber risco e de governança e ESG),
 - 4.5.7.5. HackNotice Data: Acesso ao feed de data breach e monitoramento de malware
- 4.5.8. A solução deve permitir a integração com soluções externas por meio de API, para trazer informações relevantes dos fornecedores, como por exemplo: ratings financeiros ou ratings de segurança;

- 4.5.9. A solução deverá permitir que várias avaliações ocorram concomitantes, independente do seu estágio, podendo ter uma ou mais avaliações em andamento.
- 4.5.10. A solução deverá permitir a inclusão de riscos ao fornecedor, em decorrência das análises realizadas;
- 4.5.11. A solução deverá ter repositório de documentos e certificados enviado pelos fornecedores por meio dos questionários de avaliação;
- 4.5.12. A solução deverá permitir vincular o fornecedor às políticas, normas e procedimentos;
- 4.5.13. A solução deverá permitir vincular tarefas aos fornecedores, indicando o nome da tarefa, responsável, prioridade, colaboradores envolvidos, prazo e descrição;
- 4.5.14. A solução deverá permitir no cadastramento da avaliação, a hipótese de se poder direcionar a mais de um respondente atribuindo o direito de acesso por seções;
- 4.5.15. A solução deve ter modelos pré-definidos de questionário de avaliação de fornecedores que podem ser customizados conforme a necessidade;
- 4.5.16. A solução deve permitir a importação de modelos existentes de questionários de avaliação de fornecedores, conforme necessário;
- 4.5.17. A solução deve permitir estabelecer e parametrizar regras de riscos associadas às avaliações;
- 4.5.18. A solução deve permitir a criação de fluxos de trabalho específicos para serviços e contratos associados a um determinado fornecedor;
- 4.5.19. A solução deve permitir realizar as avaliações em massa para um conjunto de fornecedores selecionados com diferentes tipos de avaliações para cada um;
- 4.5.20. A solução deve permitir a automação de envio periódico de avaliações de fornecedores com base em regras lógicas condicionais;
- 4.5.21. A solução deve permitir realizar diligências de fornecedores ou prestadores de serviços sobre sua conformidade com quesitos de privacidade, ética, Governança – LGPD - ESG, trabalhistas, tributários, entre outros, a fim de garantir adequação da contratante à LGPD, às políticas internas e regulamentos externos.

4.6. VERIFICAÇÃO DE SITE E CONFORMIDADE COM COOKIES

- 4.6.1. A solução deve possuir a capacidade de automatizar e realizar uma auditoria completa de todos os domínios do site da CONTRATANTE;
- 4.6.2. A solução deve identificar todos os cookies e outras tecnologias de coleta de dados do site que estão sendo utilizadas nos sites da CONTRATANTE;
- 4.6.3. A solução deve possuir a capacidade de identificar outras tecnologias de escaneamento, como pixels e beacons;
- 4.6.4. A solução deve possuir a capacidade de integração com um gerenciador de tags externo, como Google Tag Manager, Tealium e Adobe Launch;
- 4.6.5. A solução deve incluir a auditoria de páginas web onde a autenticação do usuário é necessária;
- 4.6.6. A solução deve identificar todos os cookies e outras instâncias de coleta de dados em uso em cada site que não são divulgados na Política de Cookies publicada para cada site;
- 4.6.7. A solução deve fornecer uma descrição de uso para cada um dos cookies de terceiros e outras tecnologias de coleta de dados do site identificadas na varredura;
- 4.6.8. A solução deve possuir a capacidade de gerar relatórios detalhando os resultados da auditoria de cookies das seguintes formas:
 - 4.6.8.1. Incluindo nos relatórios de auditoria de cookies, todos os cookies e instâncias

de outras tecnologias de dados do site encontrados;

- 4.6.8.2. Identificando nos relatórios de auditoria de cookies as páginas escaneadas, tags, e formulários de captura de dados.
- 4.6.9. Possuir a capacidade de criar um banner de cookie personalizado para cada site verificado e possuir a capacidade de customizar o banner de cookies para cada domínio de forma distinta de acordo com as orientações do órgão baseado em diferentes modelos de consentimento de cookies;
- 4.6.10. Possuir a capacidade de customizar o banner de cookies para cada domínio de forma distinta de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- 4.6.11. Oferece diferentes modelos de consentimento de cookies;
- 4.6.12. Registrar o consentimento de cookies dos visitantes do site;
- 4.6.13. A solução deve possuir a capacidade de adicionar uma descrição de cookies novos/desconhecidos antes da política de cookies ser publicada;
- 4.6.14. A realização das auditorias automatizadas não deve degradar ou prejudicar o desempenho em tempo real dos sites auditados;
- 4.6.15. A solução deve suportar auditorias automatizadas realizadas pelo menos a cada trimestre;
- 4.6.16. A solução deve permitir a realização de testes A/B para identificar o design de melhor desempenho para medir e otimizar as experiências do usuário relativos aos seus consentimentos;
- 4.6.17. A solução deve possuir a capacidade de reter relatórios de cookies para cada página verificada e rastrear as mudanças;
- 4.6.18. A solução deve possuir a capacidade de bloquear automaticamente os cookies das categorias as quais o visitante não deu consentimento;
- 4.6.19. A solução deverá verificar se o modelo de consentimento adotado está em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6.20. A solução deve realizar a varredura de web sites e o uso de cookies e outros mecanismos de rastreamento assegurando a privacidade dos cidadãos em conformidade com a LGPD.

4.7. GESTÃO DE INCIDENTES E VIOLAÇÕES

- 4.7.1. A solução deve suportar a capacidade de rastrear e gerenciar incidentes e possíveis violações;
- 4.7.2. A solução deve suportar notificações automáticas por e-mail e fluxos de trabalho ao longo do ciclo de vida do incidente;
- 4.7.3. A solução deve permitir fluxos de trabalho automatizados e customizáveis com subtarefas atribuíveis para cada incidente documentado;
- 4.7.4. A solução deve permitir rastreamento de risco, sinalização e passos de mitigação de risco associados a cada incidente documentado;
- 4.7.5. A solução deve permitir vincular incidentes aos registros de inventário e fornecedores;
- 4.7.6. A solução deve permitir a análise de riscos jurisdicional para avaliar de forma automática as notificações aos órgãos reguladores de acordo com o risco detectado.
- 4.7.7. A solução deve permitir integração de API nativa com outras aplicações;
- 4.7.8. A solução deve possuir modelos de relatórios pré-configurados bem como permitir a criação de relatórios customizáveis relacionados a quaisquer dados da plataforma, em formato de planilhas, sem necessidade de desenvolvimento;
- 4.7.9. A solução deve permitir tanto o público interno quanto o externo possam relatar um

incidente suspeito;

- 4.7.10. A solução deve permitir a colaboração acerca de um incidente relacionado, entre os diversos departamentos, casos, tarefas, processos e equipes em toda a organização;
- 4.7.11. A solução deve ter a capacidade de relacionar automaticamente incidentes à quaisquer classes e categorias de riscos inseridas na plataforma seja ele um risco interno ou de terceiros;
- 4.7.12. A solução deve permitir integração com soluções de mercado para detecção e reporte de atividades maliciosas através de API;
- 4.7.13. A solução deve permitir executar fluxos de trabalhos com regras lógicas específicas por tipo de incidentes;
- 4.7.14. A solução deve permitir o registro, tratamento e resposta à incidentes de violação de dados e realizar as notificações necessárias ao regulador em conformidade com a LGPD.
- 4.7.15. A solução deve permitir recursos para criação de interface web para registros de incidentes diversos, incluindo cenários de crise de disponibilidade de serviços, incidentes de segurança da informação e de privacidade de dados
- 4.7.16. A solução deve possuir recursos para criação de workflow para tratamento de incidentes diversos, incluindo cenários de crise de disponibilidade de serviços, incidentes de segurança da informação e de privacidade de dados. Estes workflows devem ser parametrizáveis com etapas, regras lógicas das etapas e roteamento entre etapas
- 4.7.17. A solução deve possuir recursos para envio de questionário parametrizável para levantamento de impacto de incidentes diversos, incluindo cenários de crise de disponibilidade de serviços, incidentes de segurança da informação e de privacidade de dados, com possibilidade de envio do questionário a vários respondentes

4.8. GESTÃO DE AVISOS E POLÍTICAS

- 4.8.1. A solução deve permitir auxiliar na criação, monitoramento e elaboração de relatórios de conformidade em toda a nossa organização;
- 4.8.2. A solução deve permitir a criação, edição, exclusão e acompanhamento de políticas, normas e processos de documentos;
- 4.8.3. A solução deve permitir automatizar o processo de políticas e ao mesmo tempo garantir que somente responsáveis específicos das políticas tenham acesso ao seu processo de políticas;
- 4.8.4. A solução deve permitir publicar políticas, normas e procedimentos para sistemas fora da solução, mantendo, ao mesmo tempo, links para os documentos publicados na solução;
- 4.8.5. A solução deve possuir fluxos configuráveis por tipo de documento seja uma política, norma ou procedimento;
- 4.8.6. A solução deve possuir a capacidade de enviar notificações para coleta de ciência das políticas, normas ou procedimentos aos seus colaboradores e manter a rastreabilidade do registro de ciência num portal de compliance;
- 4.8.7. A solução deve permitir revisões agendadas para que o devido responsável pelo processo, política ou norma faça atualização e obtenha nova autorização;
- 4.8.8. A solução deve permitir associar as bibliotecas e frameworks de controles utilizadas em sua metodologia de gestão de riscos às políticas, normas e procedimentos;
- 4.8.9. A solução deve possuir a capacidade de assinalar documentos de Políticas à estrutura organizacional seletiva de sua empresa;
- 4.8.10. A solução deve possuir a capacidade de versionamento;

- 4.8.11. A solução deve possuir a capacidade de incluir as políticas em documentos externos;
- 4.8.12. A solução deve possuir a capacidade de colaboração baseada em papéis e permitir auditoria;
- 4.8.13. A solução deve possuir a capacidade de configurar Lembretes de atualização de políticas;
- 4.8.14. A solução deve possuir um Portal de Políticas do Usuário onde este pode atestar sua ciência às Políticas;
- 4.8.15. A solução deve possuir a capacidade de fornecer painéis visuais para, de maneira centralizada, apresentar informações;
- 4.8.16. A solução deve ser capaz de estabelecer uma visão integrada da aplicação das Políticas Corporativas aos processos de negócio, ativos e fornecedores mapeados em seu processo de inventário;
- 4.8.17. A solução deve permitir a gestão das políticas e avisos de privacidade em sites web associando-os aos pontos de coleta de dados em uso na contratante.
- 4.8.18. A solução deve possibilitar a criação de diretrizes corporativas para educar sua organização por meio de uma plataforma consolidada de gestão de políticas;
- 4.8.19. A solução deve apoiar uma cultura proativa e consciente dos riscos em toda a sua organização com políticas vinculadas a controles para monitoramento e fiscalização contínua;
- 4.8.20. A solução deve oferecer registro detalhado das políticas, bem como registros históricos, também pode servir de evidência em casos de auditorias ou investigações posteriores;

4.9. GESTÃO DE RISCOS DE TI

- 4.9.1. A solução deve permitir integrações com soluções de descoberta de dados;
- 4.9.2. A solução deve permitir integração com provedores de identidade (IdP);
- 4.9.3. A solução deve permitir integração com soluções CMDB para integração de riscos em ativos de informação;
- 4.9.4. A solução deve permitir a integração com soluções de BI (exemplo: Tableau ou PowerBI);
- 4.9.5. A solução deve possuir Frameworks de API's para integrações customizadas para coleta de riscos de outras fontes de dados;
- 4.9.6. A solução deve permitir registro de itens de inventários tais como processo, entidades, e ativos para os quais podemos sinalizar um risco;
- 4.9.7. A solução deve permitir a importação de riscos em massa;
- 4.9.8. A solução deve ter a capacidade de realizar preenchimentos dos inventários de ativos de informações e de processos de negócios de forma automática baseada em avaliações;
- 4.9.9. A solução deve permitir a autodetecção de riscos por meio de integrações via APIs com outras soluções ou através de regras lógicas condicionais associadas às avaliações;
- 4.9.10. A solução deve permitir a customização de bibliotecas de controles próprias;
- 4.9.11. A solução deve permitir o mapeamento de controle relacionados aos frameworks suportados;
- 4.9.12. A solução deve permitir a configuração de atributos de riscos customizados baseados em fórmulas;
- 4.9.13. A solução deve possuir bibliotecas de ameaças e vulnerabilidades pré-populadas na solução com base em ISO 27005 (visando explorar as vulnerabilidades de sistema que podem causar a perda da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações). Estas bibliotecas devem ter a capacidade de conter parametrizações específicas de vulnerabilidades baseadas em campos customizáveis;

- 4.9.14. A solução deve ter a capacidade de registrar o histórico do risco ao longo do tempo;
- 4.9.15. A solução deve permitir a customização de fluxos de trabalho com lógica condicional para criação de etapas de tratamentos de riscos;
- 4.9.16. A solução deve ter a capacidade de gerar gráficos tipo “mapas de calor” para visualização e reporte de riscos;
- 4.9.17. A solução deve ter a funcionalidade de multi-aprovador para os fluxos de trabalho de tratamento dos riscos;
- 4.9.18. A solução deve ter a capacidade de gerar Teste de eficiência de controles;
- 4.9.19. A solução deve ter a capacidade de criar fluxos de exceção para tratamento de riscos;
- 4.9.20. A solução deve ter a capacidade de gerar Mapeamento automatizado de riscos e controle com base em integrações por API's com outras soluções ou através de regras lógicas condicionais associadas às avaliações.
- 4.9.21. A solução deve permitir gerenciar o ciclo de vida dos riscos, ou seja, a identificação de riscos, sua análise, avaliação e tratamento dos riscos;
- 4.9.22. A solução deve permitir que os controles sejam registrados como objetos que podem ser vinculados a outros objetos, tais como: riscos, ativos, processos, atividades de tratamento, fornecedores;
- 4.9.23. A solução deve ter a capacidade de rastrear a conformidade mostrando um registro do que foi feito e quem o executou ou aprovou;
- 4.9.24. Estes registros devem incluir, mas não estar limitados a:
 - 4.9.24.1. Realização de controles com ações e medidas de acompanhamento;
 - 4.9.24.2. Realização de avaliações com ações e medidas de acompanhamento;
 - 4.9.24.3. Avaliações jurídicas com ações e medidas de acompanhamento;
- 4.9.25. A solução deve permitir pontuar os riscos e controles de acordo com categorias predefinidas;
- 4.9.26. A solução deve permitir vincular riscos com um ou mais incidentes específicos em sua solução;
- 4.9.27. A solução deve permitir acompanhar a mitigação de riscos e melhorias ao longo do tempo;
- 4.9.28. A solução deve possuir, no mínimo, as seguintes bibliotecas de controles:
 - 4.9.28.1. ISO/IEC 27001:2013;
 - 4.9.28.2. ISO/IEC 27017:2015;
 - 4.9.28.3. ISO/IEC 27018:2019;
 - 4.9.28.4. ISO/IEC 27701:2019;
 - 4.9.28.5. ISO/IEC 29151:2017;
 - 4.9.28.6. ISO 20000-1:2018;
 - 4.9.28.7. NIST- SP800;
 - 4.9.28.8. NIST SP 800-171 rev.2;
 - 4.9.28.9. NIST CSF;
 - 4.9.28.10. NIST Privacy;
 - 4.9.28.11. Cis Controls V8;
 - 4.9.28.12. COSO;

- 4.9.28.13. LGPD;
- 4.9.28.14. OCEG Capability Model v3;
- 4.9.28.15. Secure Controls Framework (SCF) 2021.1;
- 4.9.29. A solução deve permitir atribuir controles aos riscos;
- 4.9.30. A solução deve permitir criar matrizes de risco personalizadas, como uma escala de “probabilidade x impacto”, tanto para riscos inerentes quanto para riscos residuais;
- 4.9.31. A solução deve permitir o registro do risco inerente e do risco residual com base em escala de valores e de uma matriz de impacto e probabilidade parametrizável;
- 4.9.32. A solução deve permitir o cálculo do efeito do controle sobre o risco, na forma de parâmetros de fórmulas que sejam qualitativos ou quantitativos, de maneira automatizada, na interface gráfica;
- 4.9.33. A solução deve permitir realizar uma avaliação qualitativa e quantitativa de riscos, por meio de metodologias parametrizáveis baseadas em fórmulas que relacionam diferentes dimensões de riscos;
- 4.9.34. A solução deve permitir que resultados de testes de controles sensibilizem o risco residual bem como outras dimensões de riscos parametrizáveis;
- 4.9.35. A solução deve permitir realizar uma avaliação quantitativa de risco, suportando no mínimo o processo de análise do risco e do fator de risco
- 4.9.36. A solução deve permitir vincular os indicadores chaves de risco (sigla KRI, em inglês) às métricas de desempenho;
- 4.9.37. A solução deve permitir a flexibilidade de criação de regras de automação baseada em lógica condicional para tornar automáticas rotinas manuais;

4.10. REMOÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS E E- MAILS

- 4.10.1. A solução deverá fornecer a funcionalidade de ocultação de dados em arquivos e e-mails de forma automatizada;
- 4.10.2. A ocultação de dados deverá ser associada a descoberta de metadados e realizada com tecnologias atuais como o processamento natural de linguagem, por exemplo;
- 4.10.3. A ocultação de dados poderá ser iniciada através de uma solicitação de acesso aos dados como também de forma manual;
- 4.10.4. A ocultação de dados uma vez realizada não poderá ser revertida.

4.11. DESCOBERTA DE DADOS: FONTES ESTRUTURADAS E NÃO ESTRUTURADAS

- 4.11.1. A solução deve possuir uma ferramenta de descoberta de dados própria. Essa ferramenta deve ser um módulo da plataforma, não podendo ser uma ferramenta separada ou de terceiros;
- 4.11.2. A solução deve possuir a capacidade de realizar varreduras em fontes de dados implementadas em ambientes SaaS e On-Premise, e deve suportar fontes de dados estruturados (Bancos de dados Microsoft SQL Server, My SQL e Oracle) e não estruturados, tais como servidores de arquivos, armazenamento em nuvem, servidores de e-mail, com capacidade de varredura em arquivos de textos, planilhas eletrônicas, PDF, imagens, entre outros; sem uso de VPN para identificar informações do titular do dado, com o fim de automatizar a resposta ao direito do mesmo, ou qualquer outra funcionalidade pertinente ao CONTRATANTE;
- 4.11.3. A ferramenta de descoberta de dados não deve armazenar localmente os dados lidos das fontes de dados, e sim criar ponteiros para os dados identificados dos Titulares nas fontes varridas;

- 4.11.4. A partir de uma solicitação de consulta relativa a dados pessoais, de um titular de dados, a ferramenta de descoberta de dados estruturados e não-estruturados deve possibilitar que se realize a busca, nas diversas fontes, e disponibilizar a informação do titular sem a necessidade de intervenção humana na localização desses dados, sendo exigidas, no mínimo, as integrações com as fontes de dados SQL Server, MySQL, Oracle e não-estruturados em geral como OneDrive, GoogleDrive e SharePoint, minimamente, com a possibilidade de suporte a outras tecnologias de dados estruturados através de conectores genéricos com tecnologia jdbc.;
- 4.11.5. Deve identificar e alertar que novos elementos de dados foram detectados.
- 4.11.6. Deve classificar os dados pessoais encontrados de acordo com atributos de dados do Brasil como CPF, RG, CNH, Cidade, UF, assim como atributos de dados gerais como endereço de e-mail, URL, entre outros;
- 4.11.7. Deve ter a capacidade de permitir a criação de atributos de dados adicionais aos padrões, por meio de expressões regulares, mecanismo de validação de dígito, palavras-chave;
- 4.11.8. Deve permitir configurar qual o tipo de fonte de dados utilizará esse novo atributo, exemplo: se afetará só fontes não-estruturadas, só fontes estruturadas, ou ambas;
- 4.11.9. Deve exibir um grau de confiança da descoberta do dado identificado em uma varredura; a escala de grau de confiança deve ser configurável;
- 4.11.10. Deve permitir a varredura somente de metadados, metadados e dados, e somente dados;
- 4.11.11. Para fontes de dados estruturados, deve ter a capacidade de detectar e descobrir automaticamente a estrutura de bases de dados, tabelas e colunas.
- 4.11.12. Deve permitir a execução manual de varreduras, assim como programar dias, horários e a periodicidade para execução da descoberta de dados;
- 4.11.13. Deve permitir a execução de uma varredura conforme um perfil de busca que indique quais os atributos de dados devem ser detectados;
- 4.11.14. A ferramenta de descoberta de dados deve permitir a parametrização das varreduras de fontes de dados não estruturados, indicando pastas a incluir e ignorar, extensões de arquivo a incluir e ignorar, tamanho mínimo e máximo de arquivos, assim como permitir a seleção de varreduras incrementais;
- 4.11.15. A ferramenta de descoberta de dados deve permitir a parametrização das varreduras de fontes de dados estruturados, a leitura de uma amostra de registros ou leitura total, bem como a restrição a tabelas a serem varridas;
- 4.11.16. Deve identificar automaticamente quais tabelas e colunas contêm dados pessoais, e quais são estes atributos, sem necessidade de especificar quais tabelas e campos verificar, nem ao menos requerer queries manuais;
- 4.11.17. Deve se integrar nativamente ao mapeamento de dados para registro automático dos atributos de dados pessoais identificados pela descoberta de dados no inventário ativo ou sistema catalogado;
- 4.11.18. A ferramenta de descoberta de dados deve apresentar um catálogo de dados pesquisável sobre os arquivos e tabelas de bancos de dados que foram varridos, permitindo a atribuição de etiquetas de classificação para categorizar as fontes e os elementos de dados; adicionalmente, deve disponibilizar um glossário de termos pesquisável e que possa ser estruturado em um ou mais grupos de termos. Ao apresentar tabelas de bancos de dados, o catálogo deve exibir suas colunas, assim como os atributos de dados identificados em cada coluna através da descoberta de dados, as etiquetas de classificação e atributos adicionais da catalogação do objeto;
- 4.11.19. A solução deve realizar a descoberta e a classificação dos elementos de dados

armazenados em todos os ativos de informação para gerar a visualização acerca da minimização, proteção, e sensibilidade dos dados pessoais armazenados.

- 4.11.20. A solução deve prover identificação de forma simplificada de dados que violem as políticas de retenção da contratante visando a redução riscos;
- 4.11.21. A solução deve encontrar automaticamente arquivos obsoletos, com ou sem controle de acesso, possibilitando o disparo de ações como arquivamento, mascaramento ou exclusão deles por meio de fluxos de integrações via API com ferramentas externas.
- 4.11.22. A solução deve implementar etiquetagem e classificações diversas após o processo de varredura e utilizar essas tags para aplicação de políticas de dados;
- 4.11.23. A solução deve automatizar a aplicação de políticas da contratante por meio de integrações com sistemas de terceiros para automatizações de retenções, quarentena, arquivamento ou exclusão de dados.

4.12. PESQUISA A LEIS DE PRIVACIDADE

- 4.12.1. O sistema deve permitir que se pesquise notícias oficiais, leis e regulamentos, decisões e jurisprudência sobre privacidade e segurança além de gerar relatórios personalizados e boletins informativos que possam ser exportados e compartilhados internamente;
- 4.12.2. Deve permitir acessar informações detalhadas sobre as complexidades jurisdicionais e legislativas referentes à LGPD;
- 4.12.3. A solução deverá enviar alertas sobre eventos envolvendo ciberataques a nível global, para que ciente dos fatos, a contratante possa readequar seus níveis de segurança da informação;
- 4.12.4. Deve apoiar a equipe interna com insights e análises diárias de reguladores e especialistas em privacidade sobre o atual cenário de conformidade.
- 4.12.5. Deverá ter opção de envio de dúvidas para especialistas de privacidade.
- 4.12.6. A solução deve possibilitar a escolha de gráficos comparativos sobre tópicos de violações e transferência de dados, mas não se limitando a 2 (dois) tópicos.
- 4.12.7. A solução deve prover a funcionalidade que permitirá à contratante obter de forma célere acesso às mudanças regulatórias periódicas a fim de manter conformidade com as leis de privacidade de dados;

4.13. GESTÃO DE PREFERÊNCIAS E CONSENTIMENTO DO CIDADÃO

- 4.13.1. Deve possuir a funcionalidade de Gestão de Consentimento internamente;
- 4.13.2. A solução deve ser capaz de coletar os recibos de adesão do cidadão em múltiplos pontos de coleta, armazenar e gerenciar em uma base única;
- 4.13.3. A solução deve ter a capacidade de carregar os recibos de adesão a partir de bases legadas em massa;
- 4.13.4. A solução deve permitir customizações do tipo “clique para gerar uma ação” sem nenhum conhecimento técnico necessário para operar;
- 4.13.5. Relativamente aos pontos de coleta, a solução deve possuir a capacidade mínima de:
 - 4.13.5.1. Criar, construir e hospedar formulários Web nativamente;
 - 4.13.5.2. Criar e integrar um ponto de coleta para formulários Web em sites existentes.
 - 4.13.5.3. Criar pontos de coleta do tipo API personalizadas;
 - 4.13.5.4. Criar pontos de coleta carregando dados a partir de um processo offline ou de um sistema externo e integrar na plataforma;

- 4.13.5.5. Criar pontos de coleta a partir de uma aplicação móvel;
- 4.13.6. A solução deve permitir que a escolha seja feita e registrada por qualquer cidadão, independente do respondente ter uma conta de acesso a plataforma;
- 4.13.7. A solução deve possibilitar a vinculação de avisos ou descrições das políticas públicas em cada ponto de adesão;
- 4.13.8. A solução deve ter a opção de enviar um e-mail de confirmação para cada cidadão ao conceder ou alterar uma escolha;
- 4.13.9. A solução deve ter o versionamento dos pontos de coleta, central de preferências e políticas, mantendo o histórico de todas as versões;
- 4.13.10. A solução deve possuir um construtor nativo para uma central de preferências.
- 4.13.11. A solução deve fornecer um script IFrame para incorporar a central de preferências ao site;
- 4.13.12. A solução deve ser capaz de validar o cidadão para acesso à central de preferências por token de acesso com código único enviado por e-mail ou telefone e com prazo de expiração configurável;
- 4.13.13. A central de preferências deve ser capaz de integrar com tecnologias de validação de identidade;
- 4.13.14. A solução deve fornecer integração via API para sistemas externos;
- 4.13.15. A solução deve manter o registro e histórico de todas as alterações feitas pelo cidadão, incluindo data e hora, identificador único, versão da política pública;
- 4.13.16. A solução deve conter relatórios de auditoria para monitorar quando e onde cidadão optou por participar ou revogar sua participação de um programa de política pública;
- 4.13.17. A solução deve permitir o desenvolvimento e aplicação de Termos de Uso para os diversos serviços da contratante;
- 4.13.18. A solução permitirá o registro de todas as preferências e consentimentos dos cidadãos em todos os pontos de coleta de dados pessoais corporativos.

4.14. ESG, INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E ÉTICA

- 4.14.1. A solução deve permitir o aumento do alcance da transformação digital com a digitalização de questionários de ética e integridade pré-configurados com a possibilidade de uso fluxos de trabalho automatizados.
- 4.14.2. A solução deve permitir o uso de fluxos de trabalho configuráveis baseados em regras para capturar automaticamente as respostas aos questionários submetidos e encaminhar as divulgações para a aprovações das partes interessadas.
- 4.14.3. A solução deve permitir expandir a divulgação de potenciais conflitos de interesse com uma divulgação específica focada no colaborador e gerenciada pelas lideranças, diretamente na plataforma.
- 4.14.4. A solução deve realizar a criação de relatórios aprimorados, observar tendências e grupos de comportamentos em sua organização e visualizar dados do programa de divulgação por conclusão, localização, tipo, horário.
- 4.14.5. A solução deve permitir submeter serviços de campanhas automatizadas para construir uma campanha única para distribuir e agrupar políticas e questionários de divulgação para qualquer funcionário ou grupo de funcionários
- 4.14.6. A solução deve possibilitar o uso de um portal do funcionário responsivo a dispositivos móveis para fornecer a todos os funcionários acesso para concluir qualquer dos itens de ação atribuídos, incluindo questionários de divulgação.
- 4.14.7. A solução deve possibilitar o envio de notificações simples aos seus colaboradores por

- e-mail na página de um portal com a logomarca da empresa para a conclusão da tarefa.
- 4.14.8. A solução deve possibilitar o uso de uma única interface de usuário para educar os funcionários sobre políticas, divulgar conflitos de interesse e treinar funcionários sobre seu código de conduta.
 - 4.14.9. A solução deve possibilitar centralizar e padronizar o gerenciamento de políticas internas com recursos baseados em fluxos de trabalho automatizados com gestão das aprovações.
 - 4.14.10. A solução deve possibilitar escolher criar modelos de políticas a partir de uma galeria de políticas de ética prontas para uso.
 - 4.14.11. A solução deve possibilitar gerenciar políticas com integração direta ao Microsoft Word, através de editor de rich text, ou via importação de documentos PDF.
 - 4.14.12. A solução deve possibilitar criar um fluxo de trabalho customizado para as políticas para refletir seu processo interno, incluindo a terminologia existente, fases e revisores.
 - 4.14.13. A solução deve possibilitar usar revisores obrigatórios para cada etapa do processo de aprovação de políticas com regras de fluxo de trabalho.
 - 4.14.14. A solução deve possibilitar a captura de evidências de revisão e aprovação com registro de data e hora com uma auditoria abrangente.
 - 4.14.15. A solução deve possibilitar o uso de um portal do funcionário para visualizar as políticas aplicáveis, atestados pendentes e atualizações de políticas com o rastreamento do status do atestado e o acompanhamento com indivíduos não atestados.
 - 4.14.16. A solução deve possibilitar estabelecer as datas de expiração das políticas para o início de um novo ciclo de revisão com base em workflows customizáveis com regras de estágios.
 - 4.14.17. A solução deve permitir manter e compartilhar políticas por links públicos.
 - 4.14.18. A solução deve possibilitar gerenciar as versões das políticas em todo o seu ciclo de vida.
 - 4.14.19. A solução deve possibilitar sinalizar políticas não conformes que estão desatualizadas ou que não atingiram seu limite de validade.
 - 4.14.20. A solução deve agilizar a coleta de informações de ESG, colaboração e alinhamento com estruturas críticas;
 - 4.14.21. A solução deve disponibilizar avaliações automatizadas de terceiros e checagens de diligência para coletar e rastrear de forma objetiva informações de todos os riscos ESG relevantes;
 - 4.14.22. A solução deve oferecer fluxos de trabalho guiados e análises de risco que se transformem em painéis e relatórios centrais;
 - 4.14.23. A solução deve possibilitar a criação de diretrizes corporativas para educar sua organização por meio de uma plataforma consolidada de gestão de políticas;
 - 4.14.24. A solução deve medir e monitorar as expectativas e demandas das partes interessadas da contratante em relação a regulamentos internos e regras corporativas internas;
 - 4.14.25. A solução deve oferecer registro detalhado das políticas que estão em vigor, bem como registros históricos, também podendo servir de evidência em casos de auditoria ou investigações posteriores;
 - 4.14.26. A solução deve prover avaliações e métricas baseadas em padrões e frameworks globais de ESG, como SASB, GRI e WEF;
 - 4.14.27. A solução deve manter um histórico das avaliações ESG realizadas;

4.15. GESTÃO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL

- 4.15.1. A solução deve ser capaz de registrar o inventário de tecnologias de inteligência artificial (IA) em toda a extensão do negócio, associando-os aos processos de negócio e atividades de tratamento de dados.
- 4.15.2. A solução deve permitir a integração com a solução de descoberta de dados para a coleta de informações necessárias ao treinamento de modelos de fundamentais e dos conjuntos de dados para treinamento destes modelos
- 4.15.3. A solução deve ser capaz de avaliar casos de uso em aplicações individuais de IA, associar riscos e governar cada fase de um projeto de desenvolvimento da IA.
- 4.15.4. A solução deve ser capaz de manter um inventário atualizado de projetos, modelos e conjuntos de dados associados à IA (Inteligência Artificial) e ML (Machine Learning)
- 4.15.5. A solução deve ser capaz de construir relacionamentos entre modelos, conjuntos de dados, tipos de dados, projetos, fornecedores e atividades de processamento para automatizar fluxos de trabalho de conformidade e gerenciamento de riscos
- 4.15.6. A solução deve permitir detectar automaticamente modelos de IA e criar um inventário centralizado através de integrações em ferramentas MLOps, como Azure ML Studio, Google Vertex AI e AWS SageMaker.
- 4.15.7. A solução deve permitir que se avalie projetos de IA em relação a leis e estruturas globais, como a estrutura de gerenciamento de riscos de IA do NIST (RMF), lei da UE sobre IA, quadro da OCDE para a classificação de sistemas de IA, ICO do Reino Unido e ALTAI, além de permitir personalizar outras avaliações de acordo com requisitos específicos de negócio.
- 4.15.8. A solução deve permitir registrar categorias de dados confidenciais nas avaliações de projetos de IA e atribuir automaticamente níveis de risco, escalando projetos de alto risco conforme necessário para impor a governança no modelo.
- 4.15.9. A solução deve permitir se integrar ao inventário de fornecedores para entender a tecnologia de IA de todos os seus fornecedores quanto aos riscos para garantir que eles atendam às suas necessidades de negócios.

4.16. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES DA SOLUÇÃO

- 4.16.1. A solução deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (8x5) oito horas por dia, cinco dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, sendo parte integrante da subscrição sem gera custos adicionais.
- 4.16.2. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo CONTRATANTE, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela CONTRATADA, ou ainda, por e-mail ou sítio de internet, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
- 4.16.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 4.16.4. A CONTRATADA manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:
 - 4.16.4.1. Número sequencial da ordem;
 - 4.16.4.2. Data e hora de abertura;
 - 4.16.4.3. Severidade;
 - 4.16.4.4. Descrição do problema;
 - 4.16.4.5. Data e hora do início do atendimento;

- 4.16.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
- 4.16.5. O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
- 4.16.6. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, em dias e horários a serem acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 4.16.7. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.16.8. Deverá ser garantida durante o prazo de vigência do contrato a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares que compõem a solução ofertada.
- 4.16.9. A cada nova versão, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam, durante a vigência do contrato;
- 4.16.10. Os valores referentes ao licenciamento de software, garantia do fabricante, implementação dos módulos e serviços de suporte, para cada item 1, devem estar contidos no valor da solução ofertada;
- 4.16.11. Os serviços de suporte operacional da Solução deverão estar disponíveis para todos os produtos ofertados e incluem:
- 4.16.12. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução;
- 4.16.13. Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução

4.17. ITEM 2: Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do Governo do estado do Pará ao Compliance: LGPD, e ESG sob demanda planejada e sem garantia de consumo, abrangendo:

O Item 2 refere-se à prestação de serviços gerenciados de apoio para o levantamento, análise e diagnóstico das necessidades para adequação do Governo do Estado do Pará aos padrões de compliance relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às práticas de Environmental, Social, and Governance (ESG). Esses serviços serão fornecidos sob demanda planejada e sem garantia de consumo, englobando uma série de atividades específicas que visam garantir a conformidade e a integridade das operações governamentais.

Os serviços abrangem diversas atividades que têm como objetivo principal assegurar que as operações do Governo do Estado do Pará estejam em conformidade com as regulamentações vigentes e alinhadas às melhores práticas de governança e sustentabilidade. Isso inclui a definição de políticas e processos, a análise detalhada dos procedimentos internos, a identificação de áreas críticas e vulnerabilidades, e a implementação de medidas corretivas e preventivas.

- 4.17.1. Compliance
- 4.17.1.1. Definição e objetivos.
- 4.17.1.2. Função de cunho administrativo voltado para ideias de governança, qualidade de gestão, matriz/gestão de risco, integridade moral e ética, cujas fases se seguem com diagnóstico, implantação, consolidação, avaliação e ajustes.
- 4.17.1.2.1. Diagnóstico:
- 4.17.1.2.2. Avaliação inicial dos processos administrativos e operacionais.
- 4.17.1.2.3. Identificação de áreas críticas e vulnerabilidades.
- 4.17.1.2.4. Entrevistas com stakeholders para compreensão das necessidades e desafios.

- 4.17.1.2.5. Análise de conformidade com as regulamentações vigentes.
- 4.17.1.2.6. Implantação:
- 4.17.1.2.7. Desenvolvimento de um plano de ação detalhado.
- 4.17.1.2.8. Implementação de novas políticas e procedimentos.
- 4.17.1.2.9. Configuração de sistemas de gestão de riscos.
- 4.17.1.2.10. Treinamento inicial dos servidores em novas práticas.
- 4.17.1.2.11. Consolidação:
- 4.17.1.2.12. Monitoramento contínuo dos processos implementados.
- 4.17.1.2.13. Revisão periódica das políticas e procedimentos.
- 4.17.1.2.14. Ajustes necessários para garantir a continuidade das melhorias.
- 4.17.1.2.15. Relatórios regulares de progresso e impacto.
- 4.17.1.2.16. Avaliação:
- 4.17.1.2.17. Auditorias internas para verificar a eficácia das medidas implementadas.
- 4.17.1.2.18. Feedback dos servidores e stakeholders.
- 4.17.1.2.19. Avaliação de métricas de desempenho e KPIs.
- 4.17.1.2.20. Comparação dos resultados com os objetivos iniciais.
- 4.17.1.2.21. Ajustes:
- 4.17.1.2.22. Modificações baseadas em auditorias e feedback.
- 4.17.1.2.23. Atualização de políticas e procedimentos conforme necessários.
- 4.17.1.2.24. Treinamento adicional para servidores.
- 4.17.1.2.25. Reavaliação periódica para manter a eficácia contínua.

Entregáveis:

Assessoramento técnico, documentações, relatórios, treinamentos e estruturação de temas ligados à conformidade (compliance).

- 4.17.2. Os serviços proverão o acompanhamento assistido do programa e serão prestados em duas fases:
 - Fase de diagnóstico;
 - Fase de Implantação.
- 4.17.3. A fase de diagnóstico para implementação consiste no planejamento do Programa de Conformidade com ênfase na Lei Geral de Proteção de dados, além de levantar o quantitativo de processos de tratamentos de dados pessoais, analisar as lacunas, criar um Plano de Ação e elaboração de propostas de políticas, processos e estratégia. Esta fase está dividida nas seguintes subfases:
 - 4.17.3.1. Planejamento: serão definidos os papéis e responsabilidades, identificados para os participantes do Programa de Conformidade com a LGPD. As atividades serão planejadas para atingir a conformidade. Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:
 - 4.17.3.2. Planejamento de atividades, nomeação das equipes da contratante e da contratada e Plano de Comunicação e Riscos;
 - 4.17.3.3. Avaliação da maturidade da Organização em relação a LGPD e análise dos resultados;

- 4.17.3.4. Definição de todas as atividades a serem realizadas com a consequente comunicação a todos os envolvidos através de um documento de PLANO DE PROJETO a ser apresentado numa reunião de lançamento do Projeto.
- 4.17.3.5. Realização de workshop para nivelar o conhecimento das principais equipes apontadas pela contratante.
- 4.17.3.6. Avaliação da maturidade da Organização em relação à LGPD e identificação dos potenciais curadores de dados.

Entregas:

- Plano de Projeto;
 - Alocação do gerente de projeto da contratada;
 - Alocação da equipe de projeto da contratada;
 - Alocação do comitê do contrato da contratante;
 - Alocação da equipe de projeto da contratante;
 - Plano de projeto (incluindo cronograma detalhado do projeto);
 - Reunião de início de projeto;
 - Ata de reunião de início de projeto;
 - Workshop inicial sobre LGPD;
 - Diagnóstico quanto a maturidade da Organização em relação à LGPD;
- 4.17.3.7. Levantamento: por meio de entrevistas com as áreas negociais, jurídicas e de tecnologia da CONTRATANTE, onde deverão ser levantados os processos negociais, os fluxos de dados associados aos processos de negócios e a vinculação destes com os ativos da instituição, que incluem servidores de rede, servidores de armazenamento de arquivos, servidores de bancos de dados, dentre outros. Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente: Entrevistas de levantamento de informações e a Identificação das áreas em que há tratamento de dados pessoais, através de um dimensionamento de processos.

Entregas:

- Relatório identificando as áreas a serem mapeadas e seus processos respectivos e responsáveis;
 - Identificação dos potenciais curadores de dados;
- 4.17.3.8. Mapeamento e catalogação de dados pessoais;

Entregas:

- Lista dos dados pessoais identificados, em formato a ser definido pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do dado, descrição, sistema de origem e tipo de dado.
- 4.17.3.9. Mapeamento do ciclo de vida dos dados pessoais;
- Devem contemplar origem, tratamentos realizados e os usuários/sistemas que realizam tais tratamentos para cada processo que utiliza dado pessoal identificado na catalogação.

Entregas:

- Fluxogramas que traduzam o ciclo de vida (linhagem) dos dados pessoais nos processos pertinentes à contratante;
- 4.17.3.10. Mapeamento dos tratamentos de dados pessoais.

Os tratamentos de dados identificados nas entrevistas devem ser registrados vinculados à finalidade para a qual se destinam.

Entregas:

- Relatório de tratamentos de dados pessoais, contendo, no mínimo: nome do tratamento, finalidade, base legal para realizar o tratamento de dados, origem dos dados, local de armazenamento/processamento dos dados e destino e/ou quem tem acesso aos dados do tratamento em questão.

4.17.3.11. Identificação de subcontratantes e terceiros

Entrega:

- Relatório indicando todos os subcontratantes e terceiros identificados.

4.17.3.12. Análise de Conformidade.

4.17.3.12.1. Realizar classificação do nível de risco dos pontos críticos de atenção identificados em relação às sanções a que a contratante está sujeita.

4.17.3.12.2. A cada marco da implantação do Programa, deverá ser produzida nova versão da análise de lacunas, com a finalidade de acompanhar a evolução do grau de aderência da contratante em relação à Lei.

Entrega:

- Relatório de análise de lacunas dos pontos críticos.

4.17.3.13. Definição de áreas críticas e prioritárias.

Classificar as áreas mapeadas em até cinco graus de criticidade, a fim de priorizar a implantação nas áreas mais críticas e sujeitas a gerar penalidades, em razão da não conformidade com a LGPD.

Entrega:

- Relatório de criticidade das áreas mapeadas.

4.17.3.14. Plano de ação: após identificar os gaps existentes nos processos negociais e fluxos de dados da contratante em relação à Lei Geral de Proteção de Dados, deve ser criado um plano das ações a serem realizadas para alcançar a conformidade total com a Lei. O Plano de Ação deve ser dividido em fases, para que seja possível, após a execução de cada fase, alcançar um novo nível de maturidade e demonstrar isto aos órgãos de controle.

Entrega:

- Plano de Ação contendo, no mínimo, escopo, cronograma e recursos necessários para seu cumprimento e marcos do projeto, além da definição das áreas responsáveis. O plano de ação deverá conter todos os itens descritos na fase de implantação além dos demais itens identificados na fase de diagnóstico.

4.17.3.15. Documentação da Governança de Dados: Trata-se da elaboração de propostas de políticas, processos e estratégia, que definirão o escopo de atuação das ações de governança de dados na contratante. Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:

4.17.3.15.1. Política de Governança de Dados Pessoais.

4.17.3.15.1.1. Definição de políticas, contendo objetivo, princípios, diretrizes e indicadores de efetividade, além da definição de responsabilidades acerca do exercício de governança de dados.

Entrega:

- Política de Governança de Dados, no formato adotado pela contratante.

4.17.3.15.2. Política de Tratamento de Dados Pessoais.

4.17.3.15.2.1. Definição de princípios e diretrizes a serem observados nos processos da CONTRATANTE, com o objetivo de manter vinculação entre os processos da CONTRATANTE com as finalidades legítimas para tratamentos de dados e mitigar os riscos de existirem processos de tratamentos de dados sem finalidade definida.

Entrega:

- Política de Tratamento de Dados Pessoais.

4.17.4. A fase de Implantação consiste em executar as ações identificadas na fase de diagnóstico. A empresa contratada deverá apoiar a contratante na execução das ações planejadas incluindo processos, políticas e controles. Todos os itens a seguir devem constar no plano de ação.

4.17.4.1. Governança de Dados: esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:

Estrutura da área responsável pela gestão da governança de dados.

o Trata-se de propor organograma, contemplando mandatos, atribuições, dimensão e capacidade técnica para a criação de uma unidade responsável exclusivamente pela governança de dados hospedados na CONTRATANTE. Deve ser descrito cada perfil profissional necessário nesta área.

Entrega:

- Relatório de recomendação de estrutura da área responsável pela gestão da governança de dados.

4.17.4.2. Inventário de dados pessoais.

Entrega:

- Inventário de dados pessoais com a utilização dos sistemas pertinentes à contratante.

4.17.4.3. Inventário de tratamentos de dados pessoais.

Entrega:

- Inventário de tratamentos de dados pessoais com a utilização dos sistemas pertinentes à contratante.

4.17.4.4. Definição dos curadores de dados para todas as áreas entrevistadas.

Entrega:

- Relatório contendo indicação do curador de dados em cada área entrevistada, a ser aprovado pela contratante, a fim de oficializar a nomeação.

4.17.4.5. Desenho e implementação do Processo de Curadoria de Dados.

Trata-se de desenhar o processo de curadoria de dados, a ser implantado em todas as áreas da CONTRATANTE. Os curadores devem ser capacitados para coordenarem a execução do processo em sua área de atuação.

Entregas:

- Desenho do processo de curadoria de dados.
- Capacitação dos curadores de dados.

- Implantação do processo de curadoria de dados em todas as áreas da contratante.
- 4.17.5. Implementação do programa de ESG (Ambiental, Social e de Governança) para o Governo do Estado do Pará.
 - 4.17.5.1. Formação do Comitê ESG
 - 4.17.5.1.1. Estabelecer o Comitê ESG, definindo sua governança, responsabilidades e metas.
 - 4.17.5.1.2. Alinhamento com os gestores do órgão sobre os objetivos detalhados do trabalho;
 - 4.17.5.1.3. Estruturação de cronograma e validação de entregas;
 - 4.17.5.1.4. Análise da estrutura organizacional;
 - 4.17.5.1.5. Benchmarking para levantamento de boas práticas de governança da sustentabilidade;
 - 4.17.5.1.6. Consolidação e análise das informações;
 - 4.17.5.1.7. Elaboração da proposta de estrutura do comitê
 - Entregáveis:
 - Elaboração da proposta de governança para o Comitê ESG, incluindo: Estrutura do comitê, regimento do comitê, atribuições, instâncias e processos de aprovação.
 - 4.17.5.2. Diagnóstico Inicial
 - 4.17.5.2.1. análise do negócio: análise do planejamento estratégico / estratégia de governo para identificação dos objetivos estratégicos e visão;
 - 4.17.5.2.2. Entrevistas com a liderança executiva para aprofundamento das informações.
 - 4.17.5.2.3. Levantamento dos compromissos assumidos e práticas de sustentabilidade existentes da instituição;
 - Entregável:
 - Relatório de diagnóstico inicial das práticas de sustentabilidade
 - 4.17.5.3. Análise de sustentabilidade:
 - 4.17.5.3.1. Levantamento de estudos setoriais, como SASB, GRI, entre outros;
 - 4.17.5.3.2. Entrevista com os(as) gestores(as) responsáveis pelas práticas de sustentabilidade da instituição para aprofundamento das informações.
 - 4.17.5.3.3. Consulta a patrocinadores (stakeholders) estratégicos
 - 4.17.5.3.4. Entrevista com os gestores da instituição;
 - 4.17.5.3.5. Entrevista com especialistas do setor para aprofundamento das informações;
 - 4.17.5.3.6. Consulta on-line com fornecedores, público interno, entidades setoriais, governamentais e comunidade para identificação dos temas mais relevantes para cada público, até 05 públicos.
 - Entregável:
 - Relatório da Análise de sustentabilidade.
 - 4.17.5.4. Elaboração da matriz de materialidade
 - 4.17.5.4.1. Compilação análise das informações levantadas nas etapas

anteriores;

4.17.5.4.2. Ponderação das respostas por público;

4.17.5.4.3. Correlação com os objetivos do desenvolvimento sustentável;

4.17.5.4.4. Elaboração da matriz de materialidade;

ENTREGÁVEIS

Matriz de materialidade; apresentação detalhada para a equipe gestora e alta liderança; apresentação sintética para Comitê ESG.

4.17.5.5. Análise Estratégica

4.17.5.5.1. Avaliação sobre as práticas de sustentabilidade da instituição em relação aos temas materiais para identificação de forças e fraquezas e dos aspectos que necessitam de priorização;

4.17.5.5.2. Correlação das práticas atuais com os objetivos estratégicos para apresentação de potenciais riscos e oportunidades para alcance das metas;

4.17.5.5.3. Integração da Estratégia ESG ao Planejamento Estratégico da instituição e aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Entregável:

- Relatório de análise estratégica.

4.17.5.6. Fase de implementação

4.17.5.6.1. Análise de pontos de melhoria e recomendação de ações estruturantes;

4.17.5.6.2. Reunião colaborativa para debate e definição dos Objetivos Estratégicos e Resultados Chaves (OKRs);

4.17.5.6.3. Definição da agenda estratégica com recomendação de boas práticas – apoio no estabelecimento de indicadores, metas e planos de ação específicos nas frentes definidas como prioritárias na matriz de materialidade;

Entregáveis:

- Texto base de posicionamento sobre a contribuição instituição no alcance do desenvolvimento sustentável;
- Recomendação de indicadores a serem utilizados;

4.17.5.7. Elaboração da nova política de sustentabilidade

Entregável:

- Política de sustentabilidade

4.17.5.8. Plano de Comunicação ESG

Análise do contexto e diretrizes estratégicas

Realização de reuniões com os gestores ESG para definição de objetivos de comunicação, canais de comunicação disponíveis e perfil dos públicos;

Entregável:

- Apresentação de diretrizes de comunicação ESG, considerando plano de comunicação para 12 (doze) meses e 3 (três) níveis de abordagem: Liderança, demais colaboradores da instituição e população.

4.17.5.9. Integração de Princípios ESG nas Práticas Jurídicas:

4.17.5.9.1. Desenvolvimento de políticas jurídicas alinhadas aos princípios ESG.

4.17.5.9.2. Assessoria na inclusão de critérios ESG em contratos e acordos.

4.17.5.9.3. Treinamento da equipe jurídica em aspectos legais relacionados a práticas ESG.

Entregáveis:

- Política, Aconselhamento e Certificados de conclusão de treinamento.

4.17.5.10. Análise de Riscos Jurídicos ESG:

4.17.5.10.1. Avaliação de riscos jurídicos associados a práticas ESG.

4.17.5.10.2. Desenvolvimento de estratégias para mitigar riscos legais relacionados a questões ambientais, sociais e de governança.

4.17.5.10.3. Assessoria em litígios relacionados a alegações de não conformidade com práticas ESG.

Entregáveis:

Relatório de avaliação de riscos por tipo de prática, Aconselhamento estratégico e Assessoria técnica em litígios.

4.17.5.11. Due Diligence em Sustentabilidade Ambiental

4.17.5.11.1. Análise detalhada do impacto ambiental das operações da empresa.

4.17.5.11.2. Avaliação de conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes.

4.17.5.11.3. Identificação de riscos potenciais e desenvolvimento de estratégias de mitigação.

Entregáveis: Relatório de impacto, avaliação de conformidade avaliação de riscos.

4.17.5.12. Auditoria Jurídica em Responsabilidade Social Corporativa

4.17.5.12.1. Revisão abrangente das práticas sociais da empresa em consonância com os princípios de Responsabilidade Social Corporativa (RSC).

4.17.5.12.2. Análise de políticas internas, contratos e práticas de emprego em relação aos padrões éticos e sociais.

Entregáveis:

- Relatório de Auditoria do ponto de vista jurídico

4.17.5.13. Assessoria Jurídica em Transações Sustentáveis

4.17.5.13.1. Avaliação legal de contratos e transações comerciais à luz dos princípios ESG.

4.17.5.13.2. Estruturação de negócios sustentáveis, considerando riscos legais regulatórios.

Entregáveis:

Relatório de avaliações legais, Recomendação de estruturação com riscos legais e regulatórios.

4.17.5.14. Resolução de Conflitos Socioambientais

4.17.5.14.1. Mediação e resolução de litígios relacionados a questões socioambientais.

4.17.5.14.2. Estratégias para lidar com desafios legais decorrentes de

impactos ambientais e sociais.

Entregáveis:

- Aconselhamento para resolução de conflitos e relatório consolidado de recomendações.

4.17.5.15. Análise de Riscos Jurídicos ESG: Avaliação Governança Empresarial Sustentável

4.17.5.15.1. Desenvolvimento e implementação de estruturas de governança corporativa alinhadas aos princípios ESG.

4.17.5.15.2. Elaboração de códigos de ética e conduta empresarial.

4.17.5.15.3. Treinamento de conselheiros e equipe de liderança em práticas de governança sustentável.

Entregável:

- Desenho de estrutura de governança customizado, Nova versão de código de ética e conduta e treinamentos.

5. NATUREZA DO SERVIÇO

5.1. O objeto do presente certame, embora possua uma certa complexidade, **enquadra-se como serviço de natureza COMUM e CONTÍNUA**, conforme definido no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.474/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Por se tratar de serviços de natureza comum, sua forma de contratação será mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com fundamento no art. 32, inciso IV da Lei nº. 13.303/2016 e art. 78 do RILC da PRODEPA.

6.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global do **LOTE(único)**, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.3. O orçamento estimado para a contratação é **SIGILOSO**, de acordo com o art. 79 do RILC da PRODEPA.

6.3.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6.4. A proposta ou o lance vencedor deverá observar os valores unitários e globais máximos fixados (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou desconto mínimo exigido, sob pena de desclassificação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO — PROVA DE CONCEITO

7.1. A Prova de Conceito (PoC) é um procedimento essencial no processo licitatório, destinado a verificar se a solução apresentada pelo licitante atende aos requisitos especificados no edital. Durante a PoC, todos os itens detalhados no edital serão rigorosamente avaliados, garantindo que a solução proposta seja testada de forma abrangente, com as instruções para a realização da prova de conceito a seguir.

7.2. Concluída a etapa de lances do pregão e resguardado o período de envio de documentos, será exigida a Prova de Conceito do licitante classificado em primeiro lugar. No Anexo XI, contém todas as etapas necessárias para a execução da PoC. A PRODEPA solicitará uma demonstração da solução a ser contratada, que deverá possuir todas as características previstas do item 4.1 ao 4.15.9 deste Termo de Referência, a fim de esclarecer, validar ou complementar a instrução do processo. A prova de conceito tem por objetivo a comprovação de que a solução

ofertada pelo licitante arrematante é compatível com as exigências técnicas necessárias e prescritas para este objeto.

7.3. O licitante arrematante será convocado, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas para a reunião inicial de alinhamento (virtual) a ser publicada através do Compras.Net, onde serão definidas as tratativas para definição do ambiente de teste. O prazo máximo para atendimento será de 5 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada, na pré-qualificação e julgamento das propostas. Para que seja dada maior transparência será dada publicidade também no Compras.Net da ata devidamente homologada pelos participantes.

7.4. Nesta reunião inicial de alinhamento o licitante deverá entregar os documentos oficiais da(s) Solução(ões) que permitam comprovar o atendimento aos requisitos técnicos constantes deste documento, sob pena de desclassificação no caso do não envio da documentação dos produtos, necessária para avaliar se os produtos ofertados possuem os recursos necessários ao atendimento dos requisitos técnicos especificados, apresentando no mínimo:

7.4.1. Descrição do requisito;

7.4.2. Nome do produto ofertado;

7.4.3. Nome do documento de referência onde é possível verificar evidência do atendimento do requisito;

7.4.4. Página do documento referência onde é possível verificar evidência do atendimento do requisito;

7.4.5. Outras informações necessárias.

7.5. Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será convocada e submetida ao mesmo processo da PoC, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital e seus anexos.

7.6. O teste poderá ser realizado no ambiente da contratante, na Av. Augusto Montenegro Km, 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém – Pará, CEP 66.820-000 de acordo com o combinado na reunião inicial de alinhamento.

7.7. Se optar por realizar o teste no ambiente da contratante, o arrematante deverá informar todos os requisitos necessários para a instalação do ambiente de teste.

7.8. O licitante deverá disponibilizar ao menos 01 (um) técnico que se responsabilizará pela instalação do software da solução, caso o teste seja realizado utilizando a infraestrutura da contratante.

7.9. A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da proponente, onde será fornecido computador com acesso à internet e equipamento para projeção.

7.10. Admite-se, alternativamente, o uso de ambiente virtual do fabricante ou da licitante arrematante para comprovação das funcionalidades da solução ofertada, desde que seja acordado antes na reunião inicial de alinhamento.

7.11. Em caso de não comparecimento à reunião inicial de alinhamento (por problema único e exclusivo do licitante) a prova de conceito acontecerá no ambiente padrão de teste da contratante, em um dos endereços acima citados, sendo vedado ao licitante arrematante reivindicar qualquer adaptação na infraestrutura oferecida.

7.12. A contratante, por meio da comissão permanente de licitação (Pregoeiro), dará publicidade, através do chat de mensagens no Compras.Net, da data de realização do teste que deverá ocorrer no prazo de 5 dias após a realização da reunião inicial de alinhamento.

7.13. Se o teste for realizado em ambiente da contratante, o licitante terá até as 17h do dia anterior ao da realização do mesmo para providenciar a instalação do ambiente nas condições definidas na reunião.

7.14. O prazo de 5 dias, do subtópico 7.12, poderá ser prorrogado por igual período, mediante requisição fundamentada do licitante, mantida a mesma regra de limite para a instalação do ambiente.

7.15. A prova de conceito será realizada entre 09:00 e 17:00 horas (horário de Brasília).

7.16. Os custos para realização da prova de conceito são de responsabilidade do licitante e em hipótese alguma caberá qualquer tipo de indenização.

7.17. Os demais licitantes que tenham participado da etapa competitiva e desejem acompanhar a sessão, poderão indicar um representante para acompanhamento, devendo para tanto enviar para o e-mail da comissão permanente de licitação (prodepa.licitacao@prodepa.pa.gov.br) até as 16hs do dia que antecede a sessão de teste. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome e contato), de seu representante (nome e contato) para o devido credenciamento.

7.18. No dia de realização da prova, o licitante que será avaliado, bem como os demais interessados em acompanhar, deverão chegar ao local indicado com antecedência mínima de 60 minutos.

7.19. Na sessão de prova de conceito, a equipe técnica da contratante considerará apto o sistema que atender os requisitos listados em cada módulo.

7.20. Ao término da prova de conceito será emitido um atestado de demonstração, que atestará se o(s) software(s) cumpre(m) os requisitos técnicos necessários.

7.21. Durante a prova de conceito poderá ser feito questionamento, exclusivamente pelos representantes da contratante à proponente, permitindo a verificação dos requisitos estabelecidos.

7.22. Ao final do teste de bancada a comissão técnica emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da proposta ou desclassificação.

7.23. Para que a solução seja considerada aprovada, ela deverá atender, no mínimo, 95% dos requisitos estabelecidos em cada um dos seguintes itens:

7.23.1. Disposições gerais

7.23.2. Automação de avaliações

7.23.3. Mapeamento de dados

7.23.4. Pedidos de acesso dos titulares dos dados

7.23.5. Gestão de risco de fornecedores

7.23.6. Verificação de site e conformidade com cookies

7.23.7. Gestão de incidentes e violações

7.23.8. Gestão de avisos e políticas

7.23.9. Gestão de riscos de TI

7.23.10. Remoção de dados em documentos e e-mails

7.23.11. Descoberta de dados - Fontes estruturadas e não estruturadas

7.23.12. Pesquisa a leis de privacidade

7.23.13. Gestão de preferências e consentimento do cidadão

7.23.14. ESG, integridade, conformidade e ética

7.23.15. Gestão de inteligência artificial

7.24. Será desclassificada a licitante que for convocada para a prova de conceito e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.

7.25. Em caso de desclassificação na prova de conceito deverá ser convocada a próxima proponente na ordem de classificação, resguardadas todas as condições e prazos previstos neste tópico.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. **Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em nome da licitante, comprovando que prestou serviços de conformidade a LGPD e ESG.

9. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços descritos neste termo de referência, poderão ser prestados de forma presencial ou através de vídeo conferência, mediante acordo entre as partes.

9.2. As atividades executadas de forma remota devem manter a qualidade das entregas, o andamento e os prazos estabelecidos.

9.3. Os serviços presenciais deverão ser prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Centro Administrativo do Estado - Belém/PA - CEP: 66.820-000.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

10.1. Entrega da Solução.

10.1.1. O prazo de entrega da solução é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato;

10.1.2. A solução será **recebida provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme inciso I do Art. 167. do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEPA**;

10.1.3. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.4. A solução será **recebida provisoriamente** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da solução, e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado.

No nosso RILC:

Art. 167. O recebimento do objeto contratual pela PRODEPA, far-se-á de forma provisória ou definitiva:

definitivo deve ser efetuado no prazo fixado em contrato, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais justificados e previstos no edital

I – Provisório é o recebimento que se efetua em caráter experimental, em um período determinado, no qual se verifica a perfeita adequação do objeto entregue as especificações contratadas, bem como a sua qualidade;

II – O recebimento deve ser efetuado no prazo fixado em contrato, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais justificados e previsto no edital.

§ 1º As eventuais impropriedades contratadas deverão ser registradas em documento

próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos.

§ 2º O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, sendo excepcionalmente admitida a antecipação do valor a ser pago quando expressamente prevista no processo de contratação

10.2. Serviço de Instalação e configuração da Solução

- 10.2.1. Até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a especificação técnica da solução a ser entregue, bem como desenho da instalação, constando as informações técnicas para que a CONTRATANTE possa preparar o ambiente onde será instalada a referida solução;
- 10.2.2. Até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos exigidos no item 10.2.1 deste Termo de Referência, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá dar início à elaboração do cronograma de instalação da solução em conjunto com a CONTRATANTE;
- 10.2.3. Devido às características da solução, o cronograma de instalação deverá prever a implantação de um processo de negócio piloto que permita avaliar o funcionamento adequado dos módulos da solução, conforme definido neste Termo de Referência;
- 10.2.4. A instalação da solução fornecida deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório do bem;
- 10.2.5. O prazo máximo para término de todos os serviços de instalação será definido no cronograma referenciado no subitem 10.2.2;
- 10.2.6. Durante a instalação os profissionais da CONTRATADA deverão executar transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 10.2.7. Após a instalação completa da solução e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA será emitido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo da solução.
- 10.2.8. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação, configuração e implantação inicial da solução ofertada;
- 10.2.9. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, se forem constatados itens em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto.
- 10.2.10. Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:
- 10.2.11. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEPA**, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:
- 10.2.12. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
- 10.2.13. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 10.2.14. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 10.2.15. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
- 10.2.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.2.17. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato da solução de software, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de **12 (doze) meses** contados da data de recebimento definitivo da solução, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 160 inciso II § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEPA.

11.2. O prazo para contratação do **item 2**, será de **12 (doze meses) meses** contados da data de recebimento definitivo da solução, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 160 inciso II § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEPA.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Os critérios de reajustes são aqueles previstos no **Anexo III** da minuta do contrato.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

13.1. A garantia deverá ser **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo do item contratado.

13.2. A garantia compreende o suporte técnico e garantia de funcionamento de todos os componentes, subsistemas, produtos, subscrições, softwares, subscrições, assinaturas ou soluções descritas neste Termo de Referência.

13.3. Incluem-se nas manutenções corretivas e preventivas as atualizações tecnológicas dos programas da solução ofertada.

13.4. As atualizações deverão cobrir todos os programas (software e firmware) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que disponíveis.

13.5. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

13.6. Caso algum programa, módulo ou componente de programa seja descontinuado, deverá ser fornecido, como atualização descrita acima, outro que venha a ser desenvolvido com configuração (componente e/ou módulos) que lhe confirmam toda a funcionalidade da última atualização fornecida.

13.7. Qualquer atualização, seja na forma de modificação, aperfeiçoamento ou produto inteiramente novo, deverá manter a funcionalidade mínima exigida da solução ofertada, independente de nomenclatura ou divisão do produto em módulos, pacotes, versão básica, avançada e outros.

13.8. As atualizações e correções (patches) dos produtos adquiridos deverão ser fornecidas em mídia CD (Compact Disc) ou DVD (Digital Video Disc), quando desta forma forem solicitadas ou, em não sendo possível, através de download pela internet.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;

14.2. **Níveis de Serviço e Tempo Esperados:**

14.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8

(oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana;

- 14.2.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Níveis de Severidade dos Chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas

- 14.2.3. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pelo responsável técnico da CONTRATANTE;
- 14.2.4. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE;
- 14.2.5. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

14.3. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 14.3.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 185 a 188 do Regulamento de licitações e contratos da PRODEPA, serão aplicadas as penalidades:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade	Limite da Incidência
0,4%	1	Valor da garantia contratual
0,3%	2	Valor da garantia contratual
0,2%	3	Valor da garantia contratual
0,1%	4	Valor da garantia contratual

- 14.3.2. As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato;
- 14.3.3. As penalidades serão descontadas do valor da garantia contratual conforme Art. 187 § 2º do RILC da PRODEPA: “Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODEPA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;
- 14.3.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência

administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;

14.3.5. A garantia contratual deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

15. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à melhores práticas de Política de Segurança da Informação em benefício do Governo do Estado do Pará;

15.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no **Anexo XI** deste certame, no momento da assinatura do contrato.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia de execução do contrato são aqueles previstos no **Anexo III** da minuta do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. As condições de rescisão ou extinção desta contratação estão previstas no **Anexo III** da minuta do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ACEITE DOS SERVIÇOS

18.1. A fiscalização, controle e aceite dos serviços objeto desta contratação estão previstos no **Anexo III** da minuta do contrato.

19. PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento é a prevista no **Anexo III** da minuta do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do contratante são aquelas previstas no **Anexo III** da minuta do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As infrações e sanções são aquelas previstas no **Anexo III** da minuta do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caso não seja a fabricante da solução ofertada, no momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante do objeto licitado, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a licitante vencedora, acima referenciada, é sua revenda autorizada e que está apta a efetuar a instalação e dar suporte ao objeto licitado;

22.2. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato;

22.3. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá informar a razão social e CNPJ da empresa designada para ministrar os treinamentos exigidos neste Termo de Referência e, caso a empresa designada não seja a fabricante do objeto licitado, deverá, ainda, apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante do objeto licitado, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a referida empresa está formalmente autorizada a ministrar o treinamento oficial.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/24

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o **Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4.059.742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 - Cremação, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, no Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **PRODEPA** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cargo: XXXXXXXXX	Telefone: (91) XXXX-XXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Assinatura / Subscrição de Sistema de Governança (Compliance) que possua mapeamento de dados, pedidos de acessos dos titulares dos dados, gestão de risco de fornecedores, verificação de site e conformidade com cookies, gestão de incidentes e violações, gestão de avisos e políticas, gestão de risco de TI, remoção de dados em documentos e e-mails, descoberta de dados de fontes estruturadas e não estruturadas, pesquisa a leis de privacidade, gestão de preferências e consentimento do cidadão para atender as demandas da LGPD. Esta mesma solução deve atender a políticas de ESG, integridade, conformidade e ética, gestão de inteligência artificial, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações da solução.)	SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) ANUAL	XX	R\$ XXX.XXX.XXX,XX
2	Serviço de operação assistida da solução e diagnóstico de suporte à implantação do programa de governança, consumido sob demanda.	HORA	XXXX	R\$ XXX.XXX.XXX,XX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou a sociedade de economia mista que não tenha participado do certame licitatório na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias das entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. A entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- 4.7. **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de entidades não participantes que a ela aderirem.**
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços** será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado será divulgado no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.1.1.1. De entidade participante para entidade participante; ou
 - 8.1.1.2. De entidade participante para entidade não participante.
- 8.1.2. A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.1.3. Na hipótese de remanejamento de entidade participante para entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.
- 8.1.4. Competirá à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.1.5. Competirá à entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública estadual sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 3.371/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém - Pará, de de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF/MF:

2. _____

Nome

CPF/MF

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA E
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o **Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4.059.742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 - Cremação, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, doravante designada **CONTRATANTE**, e, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito, nº – bairro Cep, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual n.º, representada neste ato por seu Proprietário **Sr.**, (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade nº - SSP/PA, inscrito no CPF, residente e domiciliado na Rua, nº - Apt. nº – Bairro, Cep, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024** constante no **Processo PAE nº 2024/0193359**, da Lei Federal nº. 13.303/2016 (Estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, DF e Municípios); Decreto nº. 2.121/2018 (Institui normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); Regulamento Interno de Licitações e Contratos — **RILC** — da **PRODEPA**; Lei Estadual nº. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº. 534/2020 (Regulamento o uso do pregão eletrônico no Estado); Lei Estadual nº. 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa **SLTI/MPOG** nº. 3/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, no âmbito do Poder Executivo Federal); Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os produtos e serviços cobertos por esta contratação são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Assinatura / Subscrição de Sistema de Governança (Compliance) que possua mapeamento de dados, pedidos de acessos dos titulares dos dados, gestão de risco de fornecedores, verificação de site e conformidade com cookies, gestão de incidentes e violações, gestão de avisos e políticas, gestão de risco de TI, remoção de dados em documentos e e-mails, descoberta de dados de fontes estruturadas e não estruturadas, pesquisa a leis de privacidade, gestão de preferências e consentimento do cidadão para atender as demandas da LGPD. Esta mesma solução deve atender a políticas de ESG, integridade, conformidade e ética, gestão de inteligência artificial, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações da solução.)	SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) ANUAL	XX	R\$ XXX.XXX.XXX,XX
2	Serviço de operação assistida da solução e diagnóstico de suporte à implantação do programa de governança, consumido sob demanda.	HORA	XX.XXX	R\$ XXX.XXX.XXX,XX

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. O local e a hora da entrega dos produtos e da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor Global da contratação é de R\$ (.....), para o período de **12(doze) meses**.

5.2. Nos valores acima foram considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos as peças, assessorios e equipamentos de reposição, seguros, fretes, tributos (impostos, contribuições, taxas), encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais de qualquer espécie ou quaisquer outras despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o referido objeto, **inclusive o pagamento do diferencial da alíquota**, que é de responsabilidade da PRODEPA, e deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Devem ainda ser considerados todos os serviços, peças, assessorios e equipamentos de reposição que, embora não mencionados, sejam necessários para a perfeita e integral execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PRODEPA**, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	
Fonte:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Pl:	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços orçados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o Art. 170 do **RILC** da **PRODEPA**.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados com base em índice oficial compatível com o segmento econômico em que esteja inserido o objeto da contratação — na falta de qualquer índice setorial, será adotado o menor dos índices oficiais calculados e divulgados pelo **IBGE** —, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.5. O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.2 na base de cálculo do item 7.4.

7.6. O reajuste será automático e independerá de requerimento da **CONTRATADA**.

7.7. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.9. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, poderá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as regras referentes aos reajustes de forma geral, desde que prevista no contrato.

7.10. Para fins de repactuação, o interregno mínimo de 12 (doze) meses é contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

7.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias e realizada em momentos distintos, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como nos casos em que a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diversas.

7.12. O contrato poderá prever repactuação apenas da parcela contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, aplicando-se o reajuste por índices oficiais, à parcela contratual referente aos demais insumos, respeitadas as periodicidades anuais com datas-bases distintas.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30(trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato, acompanhado das certidões de regularidade fiscal, através de Ordem Bancária Banco – **OBB** ou de Ordem Bancária Pagamento – **OBP**, de acordo com o art. 6º, inciso II, da **IN SEFA** n.º 18/08, de 21/05/08.

8.2. O pagamento será realizado em uma única parcela, para os produtos ou serviços de entrega única e imediata, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos mesmos.

8.3. Para o serviço técnico especializado descrito no Item 2, o pagamento será realizado mensalmente sob demanda, após o atesto da fiscalização.

8.4. 8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	XXXXX-XX
CONTA	XXXXXXXXXX-XX

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas saneadoras pertinentes.

8.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

8.6. Será considerada data do efetivo pagamento a que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do **CONTRATADO**, constatada por meio de consulta “on line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (**SICAF**) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação física listada no art. 54 do **RILC**.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 16.3 deste Termo de Referência.

8.9. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo instaurado para esse fim, assegurando-se ao **CONTRATADO** a ampla defesa e contraditório.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

8.13. Será rescindido o Contrato em execução com **CONTRATADO** inadimplente no **SICAF**, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

8.14. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. O **CONTRATADO**, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. O **CONTRATADO** deverá pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEPA**, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade de acordo com o Art. 163. §1º, §2º e §3º da **RILC** da **PRODEPA**.

8.17. Deverão constar nas notas fiscais, obrigatoriamente, o número do contrato, além da discriminação da parcela relativa ao evento do faturamento (medição), se for o caso.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento das obrigações do futuro contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **PRODEPA**, no prazo de até **15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme o artigo 172 do **RILC** da **PRODEPA**

9.1.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

9.1.2. **Fiança bancária**;

9.1.3. **Seguro garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, depositada no Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ**, Agência 15, conta corrente nº 188.000-4, com correção monetária.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não apresente a garantia contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do item 12.2.2, subitem 12.2.2.4 deste contrato.

9.3.1. Se a garantia contratual não for apresentada no **prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, este poderá ser **rescindindo unilateralmente pela PRODEPA**.

9.4. Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.5. Caso ocorra a situação prevista, a **CONTRATADA** terá até **30 (trinta) dias** para apresentar o reforço da garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.6. Ocorrendo o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de rescisão do contrato.

9.7. A **PRODEPA** poderá deduzir da garantia contratual multas e penalidades previstas no contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

9.8. Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a garantia contratual será executada em favor da **PRODEPA**.

9.9. A garantia prestada será devolvida após o encerramento da vigência do contrato (Art. 70, §4º da Lei nº 13.303/16), mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, **deduzida de eventuais multas ou débitos pendentes**.

9.10. A garantia prestada para execução do contrato não desobriga a **CONTRATADA** a apresentar a garantia dos serviços prestados, dos equipamentos, das peças, materiais e demais componentes de reposição empregados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste termo de referência e seus anexos;

10.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este termo de referência e seus anexos;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo de referência;

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 10.1.7. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este termo de referência e seus anexos;
- 10.1.8. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 10.1.9. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à contratada;
- 10.1.10. Verificar a execução dos serviços;
- 10.1.11. Notificar formalmente a contratada quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 10.1.12. Permitir a entrada dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como prover os meios necessários à execução dos serviços;
- 10.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 10.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada ou o seu Preposto;
- 10.1.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 10.1.16. Comunicar à contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 10.1.17. A **PRODEPA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. A **CONTRATADA** tem a obrigação de:
 - 10.2.1. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações constantes deste contrato, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
 - 10.2.2. Prestar os serviços o objeto deste termo de referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
 - 10.2.3. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do contratante;
 - 10.2.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
 - 10.2.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
 - 10.2.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
 - 10.2.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 10.2.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 10.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 10.2.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 10.2.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do contratante;
- 10.2.12. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da contratante, sem ônus adicional;
- 10.2.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela contratante;
- 10.2.14. Dar ciência a contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 10.2.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a contratante ou a terceiros;
- 10.2.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela contratante;
- 10.2.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 10.2.18. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos acordos de nível de serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 10.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.2.20. Utilizar somente pessoal protegido conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus colaboradores, sob sua responsabilidade, usem EPI's completos, respeitadas as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.2.21. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho,

Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por lei.

- 10.2.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.23. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 10.2.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 10.2.25. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos da **CONTRATANTE**.
- 10.2.26. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- 10.2.27. Arcar com os custos de transportes e seguro dos equipamentos a serem utilizados nas manutenções corretivas, inclusive os de propriedade da **CONTRATANTE**, que forem entregues a **CONTRATADA** para a utilização nos serviços de manutenção.
- 10.2.28. Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transportes, leis sociais, seguros, licenças, taxas e impostos correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.2.29. No caso de troca ou reposição dos objetos, a **CONTRATADA** assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.
- 10.2.30. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto.
- 10.2.31. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 10.2.32. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de **TI** da **PRODEPA**.
- 10.2.33. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, podendo a **PRODEPA**, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade de acordo com o Art. 163. §1º, §2º E §3º da **RILC PRODEPA**.
- 10.2.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- 10.2.35. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- 10.2.36. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

- 10.2.37. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.38. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 10.2.39. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 10.2.40. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 10.2.41. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 10.2.42. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 10.2.43. Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- 10.2.44. Não permitir:
- a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- 10.2.45. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.2.46. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.47. Manter seus profissionais, nas dependências da **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 10.2.48. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.
- 10.2.49. Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do **CONTRATANTE**.
- 10.2.50. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

- 10.2.51. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 10.2.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Estadual nº. 6.474/2002 c/c Lei nº 13.303/2016 e o RILC da **PRODEPA**, a **CONTRATADA** que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do serviço;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **PRODEPA** pode aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
 - 12.2.2. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
 - 12.2.3. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor correspondente ao item afetado**, por dia de atraso injustificado durante a execução dos produtos ou serviço, **limitado a 10% (dez por cento)** correspondente ao item afetado;
 - 12.2.4. **Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor correspondente ao item afetado**, por cada dia de atraso injustificado em que o suporte estiver indisponível para atendimento, **limitado a 10% (dez por cento)** correspondente ao item afetado;
 - 12.2.5. **Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por cada dia em que houver a ausência de profissional** no quadro de funcionários da **CONTRATADA** no perfil profissional **limitado a 10% (dez por cento)** do valor do contrato;

- 12.2.6. **Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor correspondente ao item afetado**, por cada hora de atraso injustificado decorridas após o prazo máximo referente ao suporte estipulado no item **Acordo de Nível Serviço** consignado no Termo de Referência, limitado a **10 (dez por cento)** correspondente ao item afetado.
- 12.2.7. **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a **PRODEPA** por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- 12.3. As sanções tratadas serão aplicadas pela **CONTRATANTE**.
- 12.4. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por **período superior a 30 (trinta) dias**, poderá ensejar a **rescisão do contrato**.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/2016.
- 12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.
- 12.8. Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.
- 12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **PRODEPA**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 12.9.1. Caso a **PRODEPA** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **CONTRATADO**, a **PRODEPA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no art. 185 e seguintes do **RILC da PRODEPA**, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- 12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.
- 12.14. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. Não serão aplicadas sanções se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

12.16. O valor das multas aplicadas será creditado a favor da **PRODEPA**, sendo vedado à **CONTRATADA** qualquer posicionamento que inviabilize a compensação e abatimento, podendo ser o contrato rescindido por tal prática.

12.17. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

12.18. No caso das multas aplicadas, somadas ou não, ultrapassarem o valor da garantia apresentada neste contrato, deverá a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, depositar novo valor, no mesmo importe do inicial, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, seja qual for a etapa de execução do contrato.

12.19. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.20. Ao final do processo administrativo punitivo, compete à área de Contratos providenciar o registro da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e, ainda, no Sistema de Materiais e Serviços – **SIMAS**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As eventuais alterações contratuais deverão observar o disposto nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos — **RILC** — da **PRODEPA**.

13.2. Os contratos regidos por esta Lei somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.3. O **CONTRATADO** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites acima estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 174 do **RILC** da **PRODEPA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos firmados pela **PRODEPA** serão extintos, nas hipóteses previstas nos art. 183 e 184 do **RILC**:

14.1.1. Com o advento de seu termo, se por prazo certo;

14.1.2. Com a conclusão de seu objeto, quando por escopo;

- 14.1.3. Antecipadamente, por acordo entre as partes ou por via judicial;
- 14.1.4. Por Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da **PRODEPA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução ou fornecimento;
- 14.1.6. Pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e/ou não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** exigidas no processo licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.1.6.1. A **PRODEPA** poderá conceder prazo razoável para a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas e suas condições de habilitação, ou ainda, da apresentação da garantia.
- 14.1.7. Descumprimento de condições contratuais que tragam danos relevantes para a **PRODEPA**, tais como a lentidão do seu cumprimento, comprovando a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento nos prazos estipulados e o desatendimento reiterado de determinações regulares da fiscalização.
- 14.1.8. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, combinados com o cometimento reiterado de faltas na sua execução, gerando má qualidade na execução do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 187 do **RILC da PRODEPA**.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 14.3. Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:
- 14.3.1. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- 14.3.2. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.
- 14.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **PRODEPA**, prejudique a execução do contrato.
- 14.3.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.6. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja anuência expressa da **PRODEPA** à continuidade do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução

do contrato.

16.2. A fiscalização e aceite dos serviços dar-se-á após encerramento do chamado junto a **CONTRATANTE**.

16.3. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento durante a realização das manutenções corretivas por decisão única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

16.4. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto, de má qualidade ou divergência daquele ofertado pela **CONTRATADA**, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, sem que isso implique em novo ônus a **CONTRATANTE**.

16.5. Nos termos do art. 159, inciso XIV do **RILC** da **PRODEPA**, será designado representante do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desses eventos, não implicará a corresponsabilidade da **PRODEPA** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 163, §2º do **RILC**.

16.7. O representante da **PRODEPA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados ou prepostos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO

17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20, **RILC** da **PRODEPA** e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) em **até 20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o art. 157 do **RILC** da **CONTRATANTE**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato da **solução de software**, a contar da data da sua assinatura,

será condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de 12 (**doze**) **meses**, contados da data de recebimento definitivo da solução, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante justificativa, conforme art. 71, inciso I e II, § único, da Lei nº 13.303, de 2016 e Art. 160 inciso II § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEPA**.

20.2. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **CEIS** e o **CNEP**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja observado o disposto na Cláusula 18.

Belém - Pará, de de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome

Nome

CPF/MF:

CPF/MF

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

À

PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

A/C Sr. Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO

.....nome...da...empresa/, CNPJ nº _____.____.____/____-____, vem, por meio de seu representante legal, propor o **Valor Global** (LOTE único) de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, para a execução do objeto da contratação o pregão supracitado, pelo período de 12 (doze meses) de acordo com as condições, quantidade e prazos dispostos no edital, termo de referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Assinatura / Subscrição de Sistema de Governança (Compliance) que possua mapeamento de dados, pedidos de acessos dos titulares dos dados, gestão de risco de fornecedores, verificação de site e conformidade com cookies, gestão de incidentes e violações, gestão de avisos e políticas, gestão de risco de TI, remoção de dados em documentos e e-mails, descoberta de dados de fontes estruturadas e não estruturadas, pesquisa a leis de privacidade, gestão de preferências e consentimento do cidadão para atender as demandas da LGPD. Esta mesma solução deve atender a políticas de ESG, integridade, conformidade e ética, gestão de inteligência artificial, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações da solução.)	SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) ANUAL	01	R\$ XXX.XXX.XXX,XX
2	Serviço de operação assistida da solução e diagnóstico de suporte à implantação do programa de governança, consumido sob demanda.	HORA	258.750	R\$ XXX.XXX.XXX,XX

a) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

b) Declaramos que nos valores propostos acima estão incluídos:

— Seguro, fretes, tributos (impostos, contribuições, taxas), encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais de qualquer espécie ou quaisquer outras despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o referido objeto.

— O pagamento do diferencial da alíquota de responsabilidade da PRODEPA.

— Todos os serviços, manutenção, treinamento, suporte, etc. que, embora não mencionados, sejam necessários para a perfeita e integral execução do serviço.

Banco / Agência/ Conta Corrente:

Prazo de Garantia dos Serviços e Equipamentos

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo PAE nº 0193359/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

.....**nome.....da.....empresa.....**, CNPJ nº _____.____.____/____-____,
declara em que esta em comprimento com à pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil.

....., dede 2024
(Local e data)

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:
CPF:
RG:
Cargo na empresa:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Processo PAE nº 0193359/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

nomeda.....empresa....., CNPJ nº _____.____.____/____-__, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em epígrafe, CNPJ nº _____.____.____/____-__, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), dede 2024

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EMPREGA PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/24

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

A, CNPJ nº/....., com sede à Rua/Av., declara para fins do disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de necessidades especiais.

....., de de 2024
(Local e data)

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Processo PAE nº 0193359/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

A empresa, CNPJ nº _____.____.____/____-____, com sede à, declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no referido edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belém, dede 2024

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/24

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LGPD E AQUISIÇÃO PARA O ESTADO DO PARÁ DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA**, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

A empresa**nome.....da.....empresa.....**....., CNPJ nº/...../.....-__, com sede à Rua/Av., por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico supracitado, DECLARA que tem pleno conhecimento deste edital e seus anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando, por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a pres.

....., dede 2024
(Local e data)

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Empresa de Telecomunicação e Processamento de dados do Estado do Pará - **PRODEPA**, CNPJ nº 05.059.613/0001-18 situada na cidade de Belém, Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Centro Administrativo do Estado - Belém/PA - CEP: 66.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **PRODEPA** e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **PRODEPA**, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- 1 Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
- 2 Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
- 3 Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
- 4 Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEPA;
- 5 Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
- 6 Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO XI

PROVA DE CONCEITO CADERNO DE TESTES

Caderno de testes:

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
4.1.1	Disposições Gerais		
4.1.1.1	Solução ofertada por único fabricante ou módulo consolidado sem custos adicionais		
4.1.1.2	Sem limitação no quantitativo de usuários internos e externos		
4.1.1.3	Disponível em modalidade SaaS para todas as secretarias e órgãos do Estado do Pará		
4.1.1.4	Certificação ISO-27001 e ISO-27701		
4.1.1.5	Agrupamento organizacional para gerenciar grupos e entidades		
4.1.1.6	Portal de autoatendimento com visão de avaliações, políticas e acessibilidade móvel		
4.1.1.7	Gestão de tarefas com atribuições, datas, status e prioridades		
4.1.1.8	Repositório de documentos		
4.1.1.9	Integração por API com documentação em inglês ou português		
4.1.1.10	Suporte a SSO e autenticação de dois fatores		
4.1.1.11	Controle de acesso baseado em funções (RBAC)		
4.1.1.12	Controle de acesso baseado em múltiplos perfis por usuário		
4.1.1.13	Acesso de usuários externos com segurança (autenticação, login, 2FA)		
4.1.1.14	Carregamento/alteração em massa de usuários e funções		
4.1.1.15	Registro de login dos usuários		
4.1.1.16	Personalização da identidade visual por "point-and-click"		
4.1.1.17	Personalização do endereço SMTP do remetente para notificações de e-mail		
4.1.1.18	Modelos de e-mail customizáveis em toda a plataforma		
4.1.1.19	Configuração da descrição dos nomes das funcionalidades nos menus		
4.1.1.20	Configuração do tempo de sessão do usuário		
4.1.1.21	Configuração de hierarquias organizacionais		
4.1.1.22	Integração nativa entre módulos da solução		
4.1.1.23	Autoridade para configurar fluxos de trabalho e campos		
4.1.1.24	Aderência à infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP - Brasil		
4.1.1.25	Aderência a certificados digitais válidos em navegadores e sistemas operacionais		
4.1.1.26	Aderência a padrões de identidade de comunicação digital da contratante		
4.1.1.27	Observância das normas e políticas de segurança da informação da contratante		
4.1.1.28	Garantia de disponibilidade, integridade, confidencialidade, não-repúdio e autenticidade dos dados		
4.1.1.29	Mecanismos de auditoria, log unificado e dashboard para gestores		
4.1.1.30	Devolução de informações geradas/manipuladas ao término do contrato		
4.1.1.31	Uso obrigatório de criptografia para dados em trânsito e armazenados		
4.1.1.32	Análise e gestão de riscos de segurança da informação mensalmente		
4.1.1.33	Plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio testado regularmente		
4.1.1.34	Sistema de hardware e dados para missão crítica com política de		

	recuperação de desastres		
4.1.1.35	Autenticação por padrões SSO, LDAP e AD		
4.1.1.36	Interação com solução de gestão de acesso/login indicada pela contratante		
4.1.1.37	Integração com plataforma de autenticação do governo federal		
4.1.1.38	Interface para pesquisa de protocolo de solicitações dos cidadãos		
4.1.1.39	Plataforma mantida em território nacional		
4.1.1.40	Abrangência de todas as bases de dados em operação na contratante		
4.1.1.41	Resultados de testes de vulnerabilidade, intrusão e código fonte fornecidos quando solicitados		
4.2	Automação de Avaliações		
4.2.1	Modelos de questionários próprios e personalizáveis		
4.2.2	Exportação e importação de questionários via API		
4.2.3	Fluxos de trabalho embutidos para avaliações		
4.2.4	Fluxos de trabalho personalizáveis para questionários		
4.2.5	Gerenciamento de versões e rastreamento de auditoria para avaliações		
4.2.6	Inclusão de múltiplos respondentes e aprovadores em avaliações		
4.2.7	Tipos diversos de perguntas e respostas nos questionários		
4.2.8	Avaliações respondidas por qualquer respondente, mesmo sem conta de acesso		
4.2.9	Anexar documentos nas respostas das avaliações		
4.2.10	Avaliações criam ou atualizam itens no inventário		
4.2.11	Modelos prontos e personalizáveis de questionários para requisitos da LGPD		
4.2.12	Modelos de questionários para outras normas de mercado com identificação de não conformidades		
4.2.13	Criação de relatórios personalizáveis das avaliações		
4.2.14	Versionamento das avaliações		
4.2.15	Criação de diferentes tipos de perguntas e respostas		
4.2.16	Personalização da pontuação de riscos		
4.2.17	Visualização dos riscos em gráficos personalizáveis		
4.2.18	Agendamento de envio automático de avaliações		
4.2.19	Registros das atividades de tratamentos de dados e geração de relatórios de conformidade		
4.3	Mapeamento de dados		
4.3.1	Registro das operações de tratamento de dados, recursos, fornecedores e entidades envolvidas		
4.3.2	Criação, alteração e inativação dos atributos de cada item do inventário		
4.3.3	Criação de diferentes tipos de titulares de dados e associação a elementos de dados		
4.3.4	Criação de elementos de dados vinculados a cada tipo de titular		
4.3.5	Importação dos itens do inventário através de modelos personalizáveis		
4.3.6	Criação de itens do inventário através de APIs		
4.3.7	Atualização automática de itens do inventário através de avaliações		
4.3.8	Relatórios de acordo com os requisitos do artigo 37 da LGPD		
4.3.9	Criação de relatórios personalizados		
4.3.10	Reavaliação programada dos itens do inventário		
4.3.11	Vinculação de avaliações, documentos, controles, riscos e políticas aos itens do inventário		
4.3.12	Registro de trilha de auditoria das alterações nos itens do inventário		
4.3.13	Vinculação de titulares, ativos, fornecedores e entidades a cada operação de tratamento		
4.3.14	Incorporar metadados de descobertas de dados nos ativos de fontes de dados da contratante		
4.3.15	Vinculação das políticas corporativas, incidentes e controles de risco aos processos de tratamento de dados		
4.3.16	Registro de inventários lógicos das atividades de tratamento de dados,		

	ativos e operadores associados		
4.4	Pedidos de acesso dos titulares dos dados		
4.4.1	Recebimento padronizado de solicitações dos titulares de dados		
4.4.2	Customização de formulário web para solicitação de dados com validação de identidade e prazo conforme LGPD		
4.4.3	Resposta segura e criptografada ao titular com geração de documentação e provas de conformidade		
4.4.4	Criação de formulários web ilimitados para pedidos dos titulares de dados		
4.4.5	Registro de todas as interações com os titulares de dados		
4.4.6	Mecanismo de CAPTCHA		
4.4.7	Criação de regras nos formulários para determinar o fluxo de trabalho da solicitação		
4.4.8	Criação de fluxos de trabalho personalizáveis para tratar solicitações de dados		
4.4.9	Alteração em tempo de execução do fluxo de trabalho de solicitações		
4.4.10	Criação de subtarefas manuais ou de sistemas durante a execução de uma solicitação		
4.4.11	Notificação das partes interessadas sobre responsabilidades por e-mail ou sistema de gerenciamento de chamados		
4.4.12	Ocultação automática de dados que identificam terceiros nas respostas		
4.4.13	Integração com portal gov.br para autenticação		
4.4.14	Comunicação segura com titular de dados via portal específico com autenticação por token de uso único		
4.4.15	Customização da opção de acesso à Lei de Acesso à Informação através de formulários		
4.4.16	Integração direta com módulo de descoberta de dados para varredura e resposta automática às solicitações dos titulares		
4.4.17	Execução de fluxo de atendimento de pedidos de acesso considerando todas as hipóteses previstas na LGPD		
4.5	Gestão de Riscos de Fornecedores		
4.5.1	Avaliação de riscos de fornecedores e terceiros		
4.5.2	Cadastramento unitário ou em massa de fornecedores		
4.5.3	Inclusão ou remoção de atributos do fornecedor sem necessidade de desenvolvimento		
4.5.4	Exportação do inventário de fornecedores com visualização pré-definida e registros completos		
4.5.5	Cadastramento de contratos vinculados ao fornecedor com atributos mínimos		
4.5.6	Exportação detalhada de contratos em formato estruturado		
4.5.7	Integração nativa com soluções de rating de fornecedores e disparo automático de ações baseadas na pontuação		
4.5.8	Integração com soluções externas via API para obter informações relevantes dos fornecedores		
4.5.9	Avaliações concomitantes de fornecedores		
4.5.10	Inclusão de riscos ao fornecedor decorrente das análises realizadas		
4.5.11	Repositório de documentos e certificados enviados pelos fornecedores		
4.5.12	Vinculação de fornecedores às políticas, normas e procedimentos		
4.5.13	Vinculação de tarefas aos fornecedores com atributos mínimos		
4.5.14	Avaliação direcionada a mais de um respondente por seções		
4.5.15	Modelos pré-definidos de questionário de avaliação de fornecedores customizáveis		
4.5.16	Importação de modelos existentes de questionários de avaliação de fornecedores		
4.5.17	Estabelecimento e parametrização de regras de riscos associadas às avaliações		
4.5.18	Criação de fluxos de trabalho específicos para serviços e contratos de		

	fornecedores		
4.5.19	Avaliações em massa para um conjunto de fornecedores com diferentes tipos de avaliações		
4.5.20	Automação de envio periódico de avaliações de fornecedores com base em regras condicionais		
4.5.21	Diligências de fornecedores sobre conformidade com quesitos de privacidade, ética, governança, trabalhistas e tributários		
4.6	Verificação de site e conformidade com cookies		
4.6.1	Auditoria automatizada dos domínios do site da contratante		
4.6.2	Identificação de cookies e tecnologias de coleta de dados nos sites da contratante		
4.6.3	Identificação de tecnologias de escaneamento, como pixels e beacons		
4.6.4	Integração com gerenciador de tags externo		
4.6.5	Auditoria de páginas web com autenticação de usuário		
4.6.6	Identificação de cookies e tecnologias de coleta de dados não divulgadas na política de cookies		
4.6.7	Descrição de uso de cookies de terceiros e tecnologias de coleta de dados		
4.6.8	Relatórios detalhados da auditoria de cookies e tecnologias de coleta de dados		
4.6.9	Criação e customização de banner de cookies para cada site e domínio verificado		
4.6.10	Modelos de consentimento de cookies personalizados		
4.6.11	Registro do consentimento de cookies dos visitantes do site		
4.6.12	Descrição de cookies novos/desconhecidos antes da publicação da política de cookies		
4.6.13	Auditorias automatizadas sem prejudicar o desempenho dos sites		
4.6.14	Auditorias automatizadas trimestrais		
4.6.15	Testes A/B para otimizar a experiência do usuário relativo ao consentimento		
4.6.16	Relatórios de cookies para cada página verificada e rastreamento das mudanças		
4.6.17	Bloqueio automático de cookies sem consentimento		
4.6.18	Verificação de conformidade do modelo de consentimento com a legislação vigente		
4.6.19	Varredura de sites e cookies em conformidade com a LGPD		
4.7	Gestão de incidentes e violações		
4.7.1	Rastreamento e gerenciamento de incidentes e violações		
4.7.2	Notificações automáticas e fluxos de trabalho para incidentes		
4.7.3	Fluxos de trabalho automatizados e customizáveis com subtarefas atribuíveis		
4.7.4	Rastreamento de risco e mitigação associados a cada incidente		
4.7.5	Vinculação de incidentes aos registros de inventário, atividades de tratamento, ativos e fornecedores		
4.7.6	Análise de riscos jurisdicional para notificações automáticas aos órgãos reguladores		
4.7.7	Integração de API nativa com outras aplicações		
4.7.8	Modelos de relatórios pré-configurados e criação de relatórios customizáveis		
4.7.9	Relato de incidentes suspeitos pelo público interno e externo		
4.7.10	Colaboração entre departamentos, casos, tarefas, processos e equipes		
4.7.11	Relacionamento automático de incidentes a categorias de riscos		
4.7.12	Integração com soluções de mercado para detecção e reporte de atividades maliciosas		
4.7.13	Fluxos de trabalho com regras lógicas específicas por tipo de incidente		
4.7.14	Registro, tratamento e resposta a incidentes de violação de dados e notificações ao regulador		

4.7.15	Interface web para registros de incidentes diversos		
4.7.16	Workflow para tratamento de incidentes de segurança e privacidade de dados		
4.7.17	Questionário parametrizável para levantamento de impacto de incidentes		
4.8	Gestão de avisos e políticas		
4.8.1	Criação, monitoramento e elaboração de relatórios de conformidade		
4.8.2	Criação, edição, exclusão e acompanhamento de políticas, normas e processos de documentos		
4.8.3	Automação do processo de políticas com acesso restrito a responsáveis específicos		
4.8.4	Publicação de políticas para sistemas externos com links para documentos na solução		
4.8.5	Fluxos configuráveis por tipo de documento		
4.8.6	Notificações para coleta de ciência das políticas e rastreamento no portal de compliance		
4.8.7	Revisões agendadas para atualização e nova autorização de políticas		
4.8.8	Associação de bibliotecas e frameworks de controles às políticas, normas e procedimentos		
4.8.9	Associação de documentos de políticas à estrutura organizacional		
4.8.10	Versionamento das políticas, normas e procedimentos internos e avisos de privacidade		
4.8.11	Upload de documentos externos para inclusão de políticas		
4.8.12	Colaboração baseada em papéis com auditoria		
4.8.13	Lembretes de atualização de políticas		
4.8.14	Portal de políticas para ciência dos usuários		
4.8.15	Painéis visuais centralizados para informações de políticas		
4.8.16	Visão integrada da aplicação das políticas aos processos de negócio, ativos e fornecedores		
4.8.17	Gestão de políticas e avisos de privacidade em sites web		
4.8.18	Criação de diretrizes corporativas para educação organizacional sobre políticas		
4.8.19	Apoio a cultura proativa e consciente de riscos com políticas vinculadas a controles		
4.8.20	Registro detalhado e histórico das políticas, com evidências para auditorias		
4.9	Gestão de Riscos de TI		
4.9.1	Integração com soluções de descoberta de dados		
4.9.2	Integração com provedores de identidade (IdP)		
4.9.3	Integração com soluções CMDB para inclusão de riscos em ativos de informação		
4.9.4	Extração de dados via API com soluções de BI		
4.9.5	APIs públicas para integrações customizadas		
4.9.6	Registro de itens de inventários integrados com a solução de mapeamento de dados		
4.9.7	Importação de riscos em massa via modelo de planilha excel		
4.9.8	Preenchimento automático de inventários de ativos de informações e processos de negócios		
4.9.9	Autodetecção de riscos por integrações via APIs ou regras lógicas condicionais		
4.9.10	Customização de bibliotecas de controles		
4.9.11	Mapeamento de controles relacionados aos frameworks suportados		
4.9.12	Configuração de atributos de riscos customizados baseados em fórmulas		
4.9.13	Bibliotecas de ameaças e vulnerabilidades pré-populadas com base em ISO 27005		
4.9.14	Registro histórico do risco ao longo do tempo		
4.9.15	Customização de fluxos de trabalho com lógica condicional para criação		

	de etapas de tratamento de riscos		
4.9.16	Gráficos tipo “mapas de calor” para visualização e reporte de riscos		
4.9.17	Funcionalidade de multi-aprovador para fluxos de trabalho de tratamento de riscos		
4.9.18	Teste de eficiência de controles		
4.9.19	Fluxos de exceção para tratamento de riscos		
4.9.20	Mapeamento automatizado de riscos e controles com base em integrações por APIs ou regras lógicas condicionais		
4.9.21	Gestão do ciclo de vida dos riscos		
4.9.22	Registro de controles vinculados a riscos, ativos, processos, atividades de tratamento e fornecedores		
4.9.23	Rastreamento da conformidade com registro de ações e aprovações		
4.9.24.1	Realização de controles com ações e medidas de acompanhamento		
4.9.24.2	Realização de avaliações com ações e medidas de acompanhamento		
4.9.24.3	Avaliações jurídicas com ações e medidas de acompanhamento		
4.9.25	Pontuação de riscos e controles por categorias predefinidas		
4.9.26	Vinculação de riscos a incidentes específicos		
4.9.27	Acompanhamento da mitigação de riscos ao longo do tempo		
4.9.28.1	Biblioteca de controles ISO/IEC 27001:2013		
4.9.28.2	Biblioteca de controles ISO/IEC 27017:2015		
4.9.28.3	Biblioteca de controles ISO/IEC 27018:2019		
4.9.28.4	Biblioteca de controles ISO/IEC 27701:2019		
4.9.28.5	Biblioteca de controles ISO/IEC 29151:2017		
4.9.28.6	Biblioteca de controles ISO 20000-1:2018		
4.9.28.7	Biblioteca de controles NIST- SP800		
4.9.28.8	Biblioteca de controles NIST SP 800-171 rev.2		
4.9.28.9	Biblioteca de controles NIST CSF		
4.9.28.10	Biblioteca de controles NIST Privacy		
4.9.28.11	Biblioteca de controles Cis Controls V8		
4.9.28.12	Biblioteca de controles COSO		
4.9.28.13	Biblioteca de controles LGPD		
4.9.28.14	Biblioteca de controles OCEG Capability Model v3		
4.9.28.15	Biblioteca de controles Secure Controls Framework (SCF) 2021.1		
4.9.29	Atribuição de controles aos riscos		
4.9.30	Criação de matrizes de risco personalizadas		
4.9.31	Registro de risco inerente e residual com base em escala de valores e matriz de impacto e probabilidade		
4.9.32	Cálculo automatizado do efeito do controle sobre o risco		
4.9.33	Avaliação qualitativa e quantitativa de riscos com metodologias parametrizáveis		
4.9.34	Resultados de testes de controles sensibilizando o risco residual		
4.9.35	Avaliação quantitativa de risco com análise de risco e fator de risco		
4.9.36	Vinculação de indicadores chaves de risco (KRI) às métricas de desempenho		
4.9.37	Criação de regras de automação baseada em lógica condicional		
4.10	Remoção de dados em documentos e e-mails		
4.10.1	Ocultação automatizada de dados em arquivos e e-mails		
4.10.2	Ocultação de dados associada à descoberta de metadados com tecnologias atuais		
4.10.3	Ocultação de dados iniciada por solicitação de acesso ou manualmente		
4.10.4	Irreversibilidade da ocultação de dados		
4.11	Descoberta de dados - Fontes estruturadas e não estruturadas		
4.11.1	Ferramenta de descoberta de dados própria e integrada à plataforma		
4.11.2	Varreduras em fontes de dados SaaS e On-Premise com suporte a fontes estruturadas e não estruturadas		
4.11.3	Ferramenta de descoberta de dados sem armazenamento local		
4.11.4	Busca automática de dados pessoais a partir de solicitações sem		

	intervenção humana		
4.11.5	Alertas sobre novos elementos de dados detectados		
4.11.6	Classificação de dados pessoais de acordo com atributos específicos do Brasil e gerais		
4.11.7	Criação de atributos de dados adicionais por meio de expressões regulares		
4.11.8	Configuração de tipo de fonte de dados para novos atributos		
4.11.9	Grau de confiança configurável para descoberta de dados		
4.11.10	Varredura de metadados e dados completos		
4.11.11	Deteção automática de estrutura de bases de dados, tabelas e colunas		
4.11.12	Varreduras manuais e programadas de fontes de dados		
4.11.13	Perfil de busca configurável para varredura de dados		
4.11.14	Parametrização das varreduras de fontes de dados não estruturados		
4.11.15	Parametrização das varreduras de fontes de dados estruturados		
4.11.16	Identificação automática de tabelas e colunas com dados pessoais		
4.11.17	Integração nativa ao mapeamento de dados para registro automático de atributos de dados pessoais		
4.11.18	Catálogo de dados pesquisável com etiquetas de classificação e glossário de termos		
4.11.19	Descoberta e classificação de elementos de dados para visualização de minimização, proteção e sensibilidade		
4.11.20	Identificação de dados que violem políticas de retenção		
4.11.21	Encontrar e arquivar, mascarar ou excluir arquivos obsoletos		
4.11.22	Etiquetagem e classificações diversas após varredura para aplicação de políticas de dados		
4.11.23	Automação de políticas da contratante por integrações com sistemas de terceiros		
4.12	Pesquisa a leis de privacidade		
4.12.1	Pesquisa de notícias, leis e regulamentos sobre privacidade e segurança com relatórios personalizados		
4.12.2	Acesso a informações sobre complexidades jurisdicionais e legislativas da LGPD		
4.12.3	Alertas sobre eventos de ciberataques a nível global		
4.12.4	Insights diários de reguladores e especialistas em privacidade		
4.12.5	Envio de dúvidas para especialistas de privacidade		
4.12.6	Gráficos comparativos sobre tópicos de violações e transferência de dados		
4.12.7	Acesso célere às mudanças regulatórias periódicas		
4.13	Gestão de preferências e consentimento do cidadão		
4.13.1	Gestão de Consentimento de cidadãos		
4.13.2	Coleta, armazenamento e gestão de recibos de adesão em múltiplos pontos de coleta		
4.13.3	Carregamento de recibos de adesão a partir de bases legadas		
4.13.4	Customizações sem necessidade de conhecimento técnico		
4.13.5.1	Criação e hospedagem de formulários web nativamente		
4.13.5.2	Criação e integração de pontos de coleta para formulários web em sites existentes		
4.13.5.3	Criação de pontos de coleta do tipo API personalizadas		
4.13.5.4	Criação de pontos de coleta a partir de processo offline ou sistema externo		
4.13.5.5	Criação de pontos de coleta a partir de aplicação móvel		
4.13.6	Escolha e registro de consentimento por qualquer cidadão sem conta de acesso		
4.13.7	Vinculação de avisos ou descrições das políticas públicas em cada ponto de adesão		
4.13.8	Envio de e-mail de confirmação ao cidadão ao conceder ou alterar uma escolha		

4.13.9	Versionamento dos pontos de coleta, central de preferências e políticas		
4.13.10	Construtor nativo para central de preferências		
4.13.11	Script IFrame para incorporar central de preferências ao site		
4.13.12	Validação do cidadão para acesso à central de preferências por token de acesso com código único		
4.13.13	Integração com tecnologias de validação de identidade		
4.13.14	Integração via API para sistemas externos		
4.13.15	Registro e histórico de todas as alterações feitas pelo cidadão		
4.13.16	Relatórios de auditoria para monitorar consentimento de participação em programas		
4.13.17	Desenvolvimento e aplicação de termos de uso para serviços da contratante		
4.13.18	Registro de todas as preferências e consentimentos dos cidadãos		
4.14	ESG, integridade, conformidade e ética		
4.14.1	Questionários de ética e integridade pré-configurados com fluxos de trabalho automatizados		
4.14.2	Captura automática de respostas e encaminhamento para aprovações		
4.14.3	Divulgação de potenciais conflitos de interesse gerenciada pelas lideranças		
4.14.4	Criação de relatórios aprimorados e visualização de dados do programa de divulgação		
4.14.5	Campanhas automatizadas para distribuição e agrupamento de políticas e questionários de divulgação		
4.14.6	Portal responsivo a dispositivos móveis para conclusão de itens de ação		
4.14.7	Notificações por e-mail para conclusão de tarefas		
4.14.8	Interface única para educação, divulgação de conflitos de interesse e treinamento sobre código de conduta		
4.14.9	Gerenciamento centralizado de políticas internas com recursos automatizados		
4.14.10	Modelos de políticas de ética prontas para uso		
4.14.11	Gerenciamento de políticas com integração ao Microsoft Word, rich text editor ou importação de PDF		
4.14.12	Fluxo de trabalho customizado para políticas com revisores obrigatórios		
4.14.13	Captura de evidências de revisão e aprovação com auditoria		
4.14.14	Portal do funcionário para visualizar políticas e atestados pendentes		
4.14.15	Estabelecimento de datas de expiração das políticas para início de novo ciclo de revisão		
4.14.16	Manutenção e compartilhamento de políticas por links públicos		
4.14.17	Gestão de versões das políticas em todo o ciclo de vida		
4.14.18	Sinalização de políticas não conformes ou desatualizadas		
4.14.19	Coleta de informações de ESG com colaboração e alinhamento com estruturas críticas		
4.14.20	Avaliações automatizadas de terceiros e checagens de diligência para riscos ESG		
4.14.21	Fluxos de trabalho guiados e análises de risco com painéis e relatórios centrais		
4.14.22	Criação de diretrizes corporativas para educação organizacional sobre ESG		
4.14.23	Monitoramento das expectativas e demandas das partes interessadas sobre ESG		
4.14.24	Registro detalhado e histórico das políticas de ESG		
4.14.25	Avaliações e métricas baseadas em padrões e frameworks globais de ESG		
4.14.26	Histórico das avaliações ESG realizadas		
4.15	Gestão de inteligência artificial		
4.15.1	Registro de tecnologias de IA e associação aos processos de negócio		
4.15.2	Integração com solução de descoberta de dados para coleta de informações de treinamento de IA		

4.15.3	Avaliação de casos de uso e governança de projetos de IA		
4.15.4	Inventário atualizado de projetos, modelos e conjuntos de dados de IA e ML		
4.15.5	Relacionamento entre modelos, conjuntos de dados, tipos de dados, projetos e fornecedores		
4.15.6	Deteção automática de modelos de IA e inventário centralizado com integrações MLOps		
4.15.7	Avaliação de projetos de IA em relação a leis e estruturas globais		
4.15.8	Registro de categorias de dados confidenciais nas avaliações de projetos de IA		
4.15.9	Integração ao inventário de fornecedores para entender a tecnologia de IA dos fornecedores		